



Tribunal de Justiça

Presidência

Edital

Poder Judiciário

JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Conselho Gestor da Conta Centralizada

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0003035-26.2018.8.24.0023/SC

REQUERENTE: CONSELHO GESTOR DA CONTA CENTRALIZADA

EDITAL Nº 310026599702

O Conselho Gestor da Conta Centralizada do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, instituído pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 19 de 6 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20, de 6 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO o chamamento de entidades públicas e privadas com finalidade social para apresentação de projeto social, com vistas ao recebimento de valores oriundos de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal), da homologação judicial de acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995), de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal) e da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995).

1. Poderá participar do processo de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, cujas atividades estejam atreladas à segurança pública, à educação e/ou à saúde, desde que atendam a áreas de relevante cunho social.

2. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas no Estado de Santa Catarina, cujos projetos abranjam demanda estadual ou regional.

3. O prazo final para formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será 3 de maio de 2022.

4. O pedido de cadastramento deverá ser formulado por escrito e obrigatoriamente conterá:

a) qualificação completa: i) do(a) dirigente responsável pela entidade; e ii) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, em ambos os casos com indicação mínima de nome, sobrenome, filiação, data de nascimento, números de CPF e RG, além de telefone e e-mail para contato;

b) comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no caput e § 1º do art. 2º da Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no inciso II do § 6º do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20, de 6 de agosto de 2021;

c) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária para consecução de seu objeto social;

d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação acerca de seus dados bancários, com indicação

do CNPJ, bem como o endereço da sede da entidade interessada;

e) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

f) projeto social minucioso.

5. O projeto social deverá detalhar, minimamente, o seguinte, sem prejuízo de outras informações que a entidade solicitante entenda relevante:

a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição sobre sua relevância social;

b) o apontamento do valor pecuniário do projeto social a ser desenvolvido, com discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem realizados, acompanhado de, ao menos, 3 (três) orçamentos idôneos para cada dispêndio programado;

c) o cronograma de execução do projeto a ser observado durante sua implementação, incluindo as datas inicial e final;

d) a indicação de outras fontes de financiamento, se houver; e

e) demais informações relevantes, a critério da entidade solicitante, que poderá valer-se do modelo de projeto social contido neste Edital.

6. O numerário disponível na conta angariadora será destinado às entidades cujo cadastramento esteja em conformidade com as exigências supraestabelecidas e cujos projetos sociais tenham sido aprovados pelo Conselho Gestor da Conta Centralizada, observada a ordem de preferência adotada pelo Órgão segundo sua discricionariedade e a disponibilidade de valores para contemplar os solicitantes.

7. A contemplação do projeto social poderá se dar de forma integral ou parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos e o critério de conveniência a ser adotado pelo Conselho Gestor da Conta Centralizada.

8. O pedido de cadastramento, a documentação correlata e o projeto social deverão ser remetidos ao Conselho Gestor da Conta Centralizada por intermédio de mensagem eletrônica, exclusivamente no endereço de e-mail cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br <<mailto:cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br>>, a fim de que possam ser juntados aos autos do processo de destinação n. 5000006-63.2022.8.24.0920.

9. A comunicação às entidades dos atos processuais relativos a este Edital de Chamamento ocorrerá preferencialmente por mensagem eletrônica e/ou, eventualmente, por contato telefônico, a critério da Comissão de Apoio ao Conselho Gestor da Conta Centralizada, sendo de responsabilidade dos interessados manter atualizadas as formas de contato informadas no projeto social.

10. A entidade eventualmente contemplada será cientificada preferencialmente por e-mail ou, eventualmente, por telefone para comparecer às dependências deste Tribunal de Justiça a fim de promover a assinatura do respectivo Termo de Convênio, sendo que a inércia caracterizará desistência.

11. O Termo de Convênio a ser assinado pela entidade contemplada estipulará, entre outras obrigações, as seguintes:

a) obrigatoriedade de empregar o valor liberado unicamente na execução do projeto social contemplado, com a proibição de destinação para outros fins;

b) prestação de contas após o escoamento do prazo definido para a execução do projeto social, composta por planilha detalhada dos valores gastos e comprovação da adequada destinação do numerário mediante notas fiscais ou documentação similar;

c) restituição aos cofres públicos de eventual saldo residual, obrigatoriamente confortado pelos rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos ou, na falta desta, atualizado monetariamente segundo os índices adotados pela Corregedoria-Geral da Justiça, desde

a liberação da quantia até sua eventual devolução;
d) garantia de livre acesso ao local de execução do projeto social para fins de fiscalização;
e) utilização dos valores monetários de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e sua destinação, facilitando a prestação de contas; e
f) responsabilização exclusiva da entidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento.

12. A participação das entidades no processo de escolha dos projetos sociais obedecerá ao disposto na Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20, de 6 de agosto de 2021.

Florianópolis, 18 de abril de 2022.

JOAO HENRIQUE BLASI

Presidente

CADASTRAMENTO DE ENTIDADE SOCIAL
Nome completo da entidade social:
Endereço da sede social:
Número do CNPJ:
Telefone:
Dados bancários:
Exposição sumária das atividades da entidade e de seus fins estatutários:
Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
Assinatura do responsável pela entidade:
OBS.: É necessário anexar a este formulário cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado, comprovantes de regularidade fiscal e o projeto social. A participação das entidades no processo de escolha dos projetos sociais obedecerá ao disposto na Resolução n. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021.
PROJETO SOCIAL
Nome do projeto social:
Nome completo da entidade social:
Endereço da sede social:
Telefone:
Endereço eletrônico:
Qualificação completa do dirigente responsável pela entidade:
Qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:
Exposição sumária sobre a finalidade e o tipo de atividade a ser desenvolvida:
Exposição sobre a relevância social do projeto:
Valor pecuniário do projeto:
Discriminação de todos os gastos a serem efetuados durante a execução do projeto:
Cronograma de execução do projeto, incluindo-se a data inicial e a final:
Indicação de outras fontes de financiamento, se houver:
Demais informações relevantes:
Assinatura do responsável pela entidade

Portaria

PORTARIA GP N. 548 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados a seguir nomeados para atuarem como cooperadores nas comarcas, varas e períodos a seguir indicados:

Magistrado(a)	Comarca e Vara	Período
Júlio César de Borba Mello	Brusque - Vara Cível	13/04/2022
Gustavo Schwingel	Joinville - 3a Vara da Família	12/04/2022
Daniilo Silva Bittar	Joinville - 4a Cível	08/04/2022
Pedro Cruz Gabriel	Ponte Serrada	27/04/2022
Rafaela Volpato Viaro	Lebon Régis	27/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz Bruno Makowiecky Salles

Coordenador de Magistrados

1ª Vice-Presidência

Edital

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 08/2022

O Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Editais n. 01/2020, n. 04/2022 e n. 06/2022, TORNA PÚBLICO que a Comissão do Concurso, reunida nesta data, julgou os recursos interpostos diante do resultado da Avaliação Fenotípica e decidiu:

INSCRIÇÃO	DECISÃO
0022339g	DEFERIDO
0024230f	DEFERIDO
0034817k	DEFERIDO
0033820f	DEFERIDO
0029069f	DEFERIDO
0027203g	DEFERIDO
0003585d	NÃO CONHECIDO
0009943a	INDEFERIDO
0042243f	INDEFERIDO
0035329c	INDEFERIDO
0011954e	INDEFERIDO
0032524h	INDEFERIDO
0000581c	INDEFERIDO
0020321k	INDEFERIDO
0045374c	INDEFERIDO

FAZ SABER que a vista da decisão da Comissão do Concurso, estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, pelo prazo de 7 (sete) dias contados após a publicação deste Edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Getúlio Corrêa

2º VICE-PRESIDENTE

Presidente da Comissão DO CONCURSO EM SUBSTITUIÇÃO AO 1º VICE-PRESIDENTE

Conselho da Magistratura

Edital de Publicação de Acórdãos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO N. 07-2022-CM

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Henrique Blasi, Presidente do Conselho da Magistratura, torno público que, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, foram apresentados os seguintes acórdãos (*) para publicação: 0039781-58.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. RODOLFO TRIDAPALLI

Origem: Comarca de Urussanga/SC

Recorrente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Recorrida: JJD Loteamentos Ltda.

Advogado: Dr. Augusto Eduardo Althoff - OAB/SC n. 24.970

DECISÃO: por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCEDIMENTO DE REGISTRO PÚBLICO DE PARCELAMENTO DO SOLO NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO. IMPUGNAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO. SENTENÇA QUE ORDENOU O REGISTRO COM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI N. 6.766/1979 E LEI ESTADUAL N. 17.987/2020). INSURGÊNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE QUE AS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO “LOTEAMENTO PEDRO BÚRIGO” ESTÃO PARCIALMENTE SITUADAS SOBRE ÁREA DE SUPRESSÃO ILEGAL DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, EM EVIDENTE PREJUÍZO AO MEIO AMBIENTE E EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES AMBIENTAL E URBANÍSTICA VIGENTES. AVENTADA INVALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS CONSISTENTES NA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO E DE LICENÇA AMBIENTAL. MATÉRIA DE ALTA INDAGAÇÃO QUE DEVE SER DISCUTIDA NA VIA ORDINÁRIA PRÓPRIA. QUESTÕES QUE JÁ SÃO OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTERIORMENTE DEFERIDO NO JUÍZO A QUO PARA IMPEDIR A IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO. DECISÃO REFORMADA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA PERMITIR A CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO. SENTENÇA MANTIDA PARA ORDENAR O REGISTRO DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

0041175-03.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI

Origem: Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Recorrente: Marcelo Althoff - Tabelião Interino do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau

Advogados: Dr. Erivaldo Nunes Caetano Junior OAB/SC 9.592

Dr. Roger Carlos Veneri - OAB/SC 27.564

Dra. Alexandra Paglia - OAB/SC n. 33.096

Interessado: 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau

DECISÃO: por unanimidade, desprover o recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO - DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELO CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REGULARIZAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DE INTERINOS DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS EM DESCONFORMIDADE COM O PROVIMENTO N. 77/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ATO NORMATIVO EM QUESTÃO - EXECUÇÃO DOS COMANDOS RECEBIDOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA O CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO CNJ N. 77/2018 NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE (PP N. 0000533-85.2020.2.00.0000) - EXAME IMERECIDO DE EVENTUAIS PARTICULARIDADES PESSOAIS DO INTERINO - OBJETIVIDADE IMPERATIVA NA APLICAÇÃO DO REGRAMENTO E DA DETERMINAÇÃO - REVOGAÇÃO DA INTERINIDADE, ADEMAIS, QUE SE INSERE NO ÂMBITO DA DISCRICIONARIEDADE - DECISÃO MANTIDA INCÓLUME. I - Em se tratando de nomeação/escolha de interino de serventias extrajudiciais, há que se observar estritamente os critérios objetivos traçados no Provimento n. 77/2018, editado pela Corregedoria Nacional de Justiça, ato normativo geral, abstrato e de caráter nacional, não havendo como se levar em consideração questões subjetivas do atual ocupante do cargo. II - A decisão de revogação da interinidade se insere no âmbito da discricionariedade administrativa do Tribunal e independe de qualquer procedimento administrativo em razão da precariedade do ato. Precedente CNJ (PCA n. 0004796-34.2018.2.00.0000, rel. Conselheira Iracema Vale, j. 07.05.2019). RECURSO DESPROVIDO.

0031616-22.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI

Origem: Comarca de Campos Novos/SC

Recorrente: Edetriz Administradora de Bens S.A

Advogado: Dr. Rodrigo de Souza OAB/SC 12.788

Dr. Diogo José de Souza OAB/SC 19.661

Dra. Jacira Elaine Venturi de Souza OAB/SC 29.706

Interessado: Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC

Interessado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

DECISÃO: por unanimidade, desprover o recurso, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ADMINISTRATIVO - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL NEGATIVA - EXPEDIENTE JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE - SOLUÇÃO DO IMPASSE COM A IMPOSIÇÃO DE SANEAMENTO DO TÍTULO AQUISITIVO - INSURGÊNCIA DO SUSCITANTE. LAVRATURA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VENDEDOR QUE SUSTENTA SUA PROPRIEDADE SOBRE DETERMINADOS IMÓVEIS COM BASE EM AVENÇA FIRMADA EM ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, VANTAGENS E OBRIGAÇÕES - RESPECTIVO INSTRUMENTO PÚBLICO QUE CONSUBSTANCIA A AQUISIÇÃO POR MEIO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO - MODALIDADE EXTINTIVA DE OBRIGAÇÃO QUE, PARA SUA CONFIGURAÇÃO, EXIGE UMA OBRIGAÇÃO ANTERIORMENTE PACTUADA E NÃO CUMPRIDA, DISTINTA DA PROPRIAMENTE FIRMADA ENTRE AS PARTES, UM NOVO ACORDO E ACEITAÇÃO DE COISA DIVERSA DA ANTERIORMENTE CONTRATADA - AUSÊNCIA DE MENÇÃO A RESPEITO DA OBRIGAÇÃO ANTERIORMENTE AJUSTADA E EVENTUALMENTE NÃO CUMPRIDA - CARÊNCIA DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E FORMAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO - FORMALIDADE IMPOSITIVA - DECISÃO TOMBADA PELO MAGISTRADO, OBJETIVANDO O SANEAMENTO DA QUESTÃO, QUE NECESSITA SER MANTIDA INALTERADA. RECURSO DESPROVIDO.

0042693-62.2020.8.24.0710 - Consulta.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Tribunal de Justiça

Consultante: Denise Maria Menegasso - Chefe da Seção de Preparo, Custas e Recolhimento.

DECISÃO: por votação unânime, reconhecer a não incidência da cobrança da Taxa de Serviço Judicial nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei n. 17.654/2018 e da Resolução CM n. 3/2019.

CONSULTA. TAXA DE SERVIÇOS. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO. DÚVIDA SOBRE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA. PEDIDO DE NATUREZA INCIDENTAL. APLICABILIDADE DO ART. 295 DO CPC. DESCABIDA A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇO JUDICIAL NO PROTOCOLO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO TEXTO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CM N. 3/2019. INTRODUÇÃO DE PARÁGRAFO REGULAMENTAR PARA FINS DE ESCLARECIMENTO.

0005382-37.2020.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de Porto Belo.

Recorrentes: Marcia Cabral e Silva Machado e João Silvestre Machado Advogado: Dr. José Victor do Amaral Angelo OAB/SC 48.437

Advogada: Dra. Marielli Priscila de Almeida Bertoldi OAB/SC 56.242
Interessados: Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

DECISÃO: por votação unânime, dar provimento ao recurso.
RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA. REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO BELO. INVENTÁRIO JUDICIAL CUMULADO, NOS TERMOS DO ART. 672 DO CPC/2015. RECUSA DO REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA EXPEDIDO PELO JUÍZO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. ALEGADA OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE. DESCABIMENTO. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL QUE SE LIMITA AO ASPECTO FORMAL DO TÍTULO. EXEGESE DOS ARTS. 644 E 657 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA (CNCJ/SC). DEVER DE REGISTRO DO TÍTULO JUDICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

0031362-49.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de Coronel Freitas/SC

Recorrentes: Avelino Azir Senczkowski, Marciane Vedovatto, Marizete Senczkowski, Sandro Zago e Silvio José Senczkows

Advogado: Dr. Jhonas Pezzini OAB/SC n. 33.678

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas

DECISÃO: por votação unânime, negar provimento ao recurso.
RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA. REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL FREITAS. REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. PROCEDIMENTO PREVISTO NOS ARTS. 212 E 213 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (LEI N. 6.015/1973). FINALIDADE DE REPARAÇÃO DE EVENTUAL ERRO OU OMISSÃO NA MATRÍCULA DO BEM. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS NA HIPÓTESE. NEGATIVA REGISTRAL LEGÍTIMA. AUMENTO SUBSTANCIAL DA ÁREA. ANUÊNCIA DOS CONFINANTES. IRRELEVÂNCIA. ELEMENTO QUE NÃO CONSTITUI PROVA INEQUÍVOCA. TENTATIVA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE CONFIGURADA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

0005585-28.2022.8.24.0710 - Pedido de Providências.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de Ibirama/SC

Requerente: Magistrado Jean Everton da Costa

DECISÃO: por maioria de votos, deferir o pedido do requerente para fixação de residência no Município de Rio do Sul. Vencidos os Desembargadores Gerson Cherem II, Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Rubens Schulz e Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli, que votaram pelo indeferimento do pedido, em atendimento à priorização do interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE MAGISTRADO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO DA SEDE DA COMARCA. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO CM N. 6/2016. REQUISITOS PREENCHIDOS. DISTÂNCIA DENTRO DO PADRÃO REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ATIVIDADE JURISDICIONAL. INTERESSE PÚBLICO PRESERVADO. PLEITO DEFERIDO.

Há declaração de voto vencido do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rubens Schulz.

0011046-78.2022.8.24.0710 - Pedido de Providências.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de São José

Requerente: Magistrada Janiara Maldaner Corbetta

DECISÃO: por votação unânime, deferir o pedido da requerente para fixação de residência no Município de Florianópolis.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE MAGISTRADO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO DA SEDE DA COMARCA. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO CM N. 6/2016. REQUISITOS PREENCHIDOS. DISTÂNCIA DENTRO DO PADRÃO REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ATIVIDADE JURISDICIONAL. INTERESSE PÚBLICO PRESERVADO. PLEITO DEFERIDO.

0011381-97.2022.8.24.0710 - Pedido de Providências.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de São José

Requerente: Magistrada: Karina Maliska Peiter

DECISÃO: por votação unânime, deferir o pedido da requerente para fixação de residência no Município de Florianópolis.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE MAGISTRADO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO DA SEDE DA COMARCA. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO CM N. 6/2016. REQUISITOS PREENCHIDOS. DISTÂNCIA DENTRO DO PADRÃO REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ATIVIDADE JURISDICIONAL. INTERESSE PÚBLICO PRESERVADO. PLEITO DEFERIDO.

0005600-94.2022.8.24.0710 - Pedido de Providências.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de Blumenau

Requerente: Magistrado Sergio Agenor de Aragão

DECISÃO: por votação unânime, indeferir o pedido do requerente para fixação de residência no Município de Itajaí.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE MAGISTRADO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO DA SEDE DA COMARCA. MAGISTRADO LOTADO NA COMARCA DE BLUMENAU/SC. PLEITO PARA RESIDIR NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC. IMPOSSIBILIDADE. CARÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. RESOLUÇÃO CM N. 6/2016. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. TRAJETO DE DESLOCAMENTO QUE PODE AFETAR O DESENVOLVIMENTO REGULAR OU EMERGENCIAL DA ATIVIDADE JURISDICIONAL. PEDIDO INDEFERIDO.

0000822-81.2022.8.24.0710 - Pedido de Providências.

Relatora: DESA. DENISE VOLPATO

Origem: Comarca de Armazém

Requerente: Magistrada Michele Vargas.

DECISÃO: por maioria de votos, deferir o pedido da requerente para fixação de residência no Município de Rio do Sul. Vencidos os Desembargadores Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Rubens Schulz e Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli, que votaram pelo indeferimento do pedido, em atendimento à priorização do interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE MAGISTRADO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MUNICÍPIO DISTINTO DA SEDE DA COMARCA. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO CM N. 6/2016. REQUISITOS PREENCHIDOS. DISTÂNCIA DENTRO DO PADRÃO REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ATIVIDADE JURISDICIONAL. INTERESSE PÚBLICO PRESERVADO. PLEITO DEFERIDO.

Há declaração de voto vencido do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rubens Schulz.

0034262-05.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. SELSO DE OLIVEIRA

Origem: Comarca de Navegantes/SC

Recorrente: Jaqueline Aparecida Machado

Advogado: Dr. Israel Jonas Fleith OAB n. 3.127/SC

Advogado: Dr. Rafael Henrique dos Santos OAB n. 22.918/SC

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes.

DECISÃO: por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. PLEITO DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA E COMPRA E VENDA. DENEGACÃO PELA REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NAVEGANTES, COM BASE NO DIREITO DE ACRESCEER. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA INTERESSADA/ADQUIRENTE. ALEGADA VIABILIDADE DO REGISTRO. INSUBSISTÊNCIA. ÚNICO IMÓVEL DO CASAL RECEBIDO POR DOAÇÃO QUE, APÓS A MORTE DO CÔNJUGE VARÃO, SUBSISTE EM SUA INTEGRALIDADE À VIÚVA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 551 DO CÓDIGO CIVIL. AUSÊNCIA DE BENS A SEREM INVENTARIADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

0033824-76.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. SELSO DE OLIVEIRA

Origem: Direção do Foro da comarca de Araranguá/SC

Recorrente: Ministério Público de Santa Catarina

Recorrida: Glória Aparecida Cardoso

Interessada: Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC.

Decisão: por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. PLEITO REGISTRAL DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL DENEGADO PELA OFICIALA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARANGUÁ. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DA DÚVIDA. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO QUE É ORIUNDO DE PRÉVIO DESMEMBRAMENTO DE TERRENO MAIOR. ALEGAÇÃO DO PARQUET DE QUE ESSE PARCELAMENTO DEVE SE DAR NA MODALIDADE DE LOTEAMENTO. NÃO ACOLHIMENTO. DESMEMBRAMENTOS QUE NÃO RESULTAM EM ABERTURA DE NOVAS VIAS PÚBLICAS. ÁREA COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REQUISITOS PARA O REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO QUE SE ENCONTRAM PREENCHIDOS. ANUÊNCIA MUNICIPAL. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, PROPORCIONANDO A PLENA UTILIZAÇÃO DO SOLO URBANO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

0010282-29.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo.

Relator: DES. SELSO DE OLIVEIRA

Origem: Direção do Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC

Recorrente: Vale S.A

Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio - OAB/SC 12.049

Recorrida: Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi.

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registro de Imóveis de Anita Garibaldi

Decisão: por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANITA GARIBALDI. NEGATIVA DE AVERBAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA VALESUL ALUMÍNIOS S/A - QUE, POR MEIO DE CISÃO, TRANSFERIU 8,2927% DO SEU PATRIMÔNIO PARA A EMPRESA VALE S.A - EM TODAS AS 199 MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS DO EMPREENDIMENTO USINA HIDRELÉTRICA MACHADINHO REGISTRADAS NAQUELA SERVENTIA. REGISTRADORA QUE PONTUOU NOVE EXIGÊNCIAS DITAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO ATO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, AFASTANDO APENAS UMA DAS EXIGÊNCIAS. RECURSO DA EMPRESA INTERESSADA. ALEGAÇÃO DE DESNECESSIDADE DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES SOLICITADAS PELO REGISTRADOR, EIS A INEXISTÊNCIA DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DOS IMÓVEIS OBJETO DESSAS MATRÍCULAS. NÃO ACOLHIMENTO. CISÃO DE EMPRESAS. VALOR ECONÔMICO DOS IMÓVEIS AFERÍVEL, AINDA QUE SE TRATE DE TERRENOS INUNDADOS EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DA HIDRELÉTRICA. INFORMAÇÕES E CERTIDÕES EXIGIDAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

0001992-93.2019.8.24.0710 - Processo Administrativo Disciplinar

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Indiciado: Francisco Saraiva Pena - Oficial Titular da Escrivania de Paz do Distrito de Claraíba, município de Nova Trento, comarca de São João Batista

Advogada: Dra. Sílvia Domingues Santos - OAB/SC n. 10.990

Decisão: por votação unânime, rejeitar as preliminares e prejudicial suscitadas e, no mérito, por maioria, acolher parcialmente a Portaria n. 33/2020, a fim de aplicar ao Sr. Francisco Saraiva Peña, titular da Escrivania de Paz do Distrito de Claraíba (comarca de São João Batista), a pena de perda da delegação, nos termos do art. 32, IV, da Lei n. 8.935/1994, vencido o Des. Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli que aplicada pena de multa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TITULAR DA ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CLARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA. PORTARIA N. 33/2020 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, COM SUGESTÃO DE PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 32, IV, DA LEI N. 8.935/1994.

I. PRELIMINARES E PREJUDICIAL DE MÉRITO.

II. ALEGAÇÃO DE OFENSA À AMPLA DEFESA E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. VÍCIO INEXISTENTE. PARECER QUE TEM VALOR MERAMENTE OPINATIVO E, PORTANTO, NÃO VINCULANTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO DO DIREITO DE DEFESA. PROCESSADO QUE SE DEFENDE DOS FATOS E NÃO DA CAPITULAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. III. TESE DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE, ANTE A AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE. INSUBSISTÊNCIA. OBSERVÂNCIA DO RITO PREVISTO NOS ARTS. 363 E 370 DO CDOJESC, LEI ESPECIAL QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR APLICÁVEL AOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES. ALEGAÇÃO REJEITADA.

“Em razão do princípio do juiz natural, consagrado pelo art. 5º, LIII, da CRFB, ninguém será processado nem julgado por autoridade que não tenha competência atribuída para tanto, sob pena de violação de um dos princípios basilares da matéria regente de competência no direito pátrio. Prevista nos artigos 363, 368 e 374 do CDOJESC a

competência do juiz de direito para exercer a disciplina judiciária e julgar processos administrativos instaurados contra auxiliares da justiça a eles subordinados, não há falar em ultraje ao mencionado princípio” (AC n. 2006.047193-9, da Capital, rel. Volnei Carlin, Primeira Câmara de Direito Público, j. 8-3-2007).

I.III. PRESCRIÇÃO EM ABSTRATO. DIES A QUO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA ACTIO NATA. LUSTRO QUE TEVE INÍCIO COM A FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS, MOMENTO EM QUE A AUTORIDADE COMPETENTE PARA INSTAURAÇÃO DO PAD TOMOU CONHECIMENTO DOS FATOS. LAPSO NÃO CONSUMADO. PRAZO PRESCRICIONAL EM CONCRETO, CONTUDO, QUE DEVE SER CALCULADO PELA PENA DEFINIDA PELO ÓRGÃO JULGADOR E NÃO POR AQUELA SUGERIDA NA PORTARIA. NECESSIDADE DE INCURSÃO NO MÉRITO PARA, SÓ DEPOIS, VERIFICAR A OCORRÊNCIA OU NÃO DO REFERIDO INSTITUTO. PRECEDENTES DO CNJ E DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA.

II. MÉRITO.

AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA PORTARIA REFERENTES A: 1) LIVRO DE PROTOCOLO DE NOTAS NÃO ESCRITURADO E COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE NOTAS NÃO ENTREGUE ÀS PARTES; 2) ENVIO DOS AUTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PARECER PRÉ- IMPRESSO; E, 3) CAPTAÇÃO DE CLIENTELA E CONCORRÊNCIA DESLEAL. PRÁTICA DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NÃO EVIDENCIADA. PORTARIA REJEITADA EM TAIS PONTOS. DEMAIS CONDUTAS IRREGULARES QUE IMPORTAM EM INFRAÇÕES DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE, MÉDIA E GRAVE. ART. 31, I, II E V, DA LEI N. 8.935/1994. PROVA DOCUMENTAL QUE EVIDENCIA O DESCUMPRIMENTO DE PRESCRIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS, A CONDUTA ATENTATÓRIA ÀS INSTITUIÇÕES NOTARIAIS E DE REGISTRO E O DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ORIUNDOS DA DELEGAÇÃO: 1) SUBDELEGAÇÃO DA ATIVIDADE; 2) CADASTRO DESATUALIZADO; 3) DESCUMPRIMENTO DE REGRAS RELATIVAS À ACESSIBILIDADE; 4) ACERVO DESORGANIZADO; 5) COLETA DE ASSINATURAS FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DA SERVENTIA, SEM OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS; 6) AUSÊNCIA DE COLETA DOS DADOS BIOMÉTRICOS E DE IMAGEM FACIAL; 7) EXPEDIÇÃO DE TRASLADO SEM ASSINATURA DO TABELIÃO NO ATO ORIGINÁRIO; 8) ATOS ENCERRADOS SEM ASSINATURA DO DELEGATÁRIO OU DE SEU SUBSTITUTO, TANTO NA COMPETÊNCIA RELATIVA AO TABELIONATO DE NOTAS, QUANTO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS; 9) AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DE QUE SE TRATA DE ESCRITURA INCOMPLETA; 10) FALTA DE INUTILIZAÇÃO DAS FOLHAS RESTANTES; 11) ABERTURA DÚPLICE DO MESMO LIVRO; 12) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA MARGEM DESTINADA À ENCADERNAÇÃO; 13) AUSÊNCIA DE ÍNDICE ALFABÉTICO EM ALGUNS LIVROS; 14) COMPROVANTE DE PROTOCOLO EXPEDIDO SEM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS; 15) INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA ENVIO DE COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA; 16) INEXISTÊNCIA DE ANOTAÇÃO À MARGEM DE ASSENTOS ORIGINÁRIOS; 17) FALTA DE EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO; 18) AUSÊNCIA DE RECIBOS EMITIDOS PELO JUIZ DE PAZ NOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO; 19) FALTA DE COMUNICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO DE ESTRANGEIRO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; 20) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS DE TESTEMUNHAS E DE DECLARANTES NOS REGISTROS DE CASAMENTO E DE NASCIMENTO; 21) ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DE CASAMENTO COM NÚMERO

DE FOLHAS INFERIOR AO EXIGIDO LEGALMENTE; 22) INOBSERVÂNCIA DA SEQUÊNCIA INFINITA DOS REGISTROS; 23) INOBSERVÂNCIA DA INUTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE OS ASSENTOS; 24) QUALIFICAÇÃO INCOMPLETA DOS DECLARANTES NOS ASSENTOS DE NASCIMENTO; 25) INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O REGISTRO DO NASCIMENTO; 26) QUALIFICAÇÃO REGISTRAL PRECÁRIA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS COM MANDADO JUDICIAL; 27) FALTA DE COMUNICAÇÃO AO JUIZ DE DIREITO SOBRE O CUMPRIMENTO DO MANDADO; 28) RETENÇÃO DE DOCUMENTO ORIGINAL DAS PARTES; 29) LAVRATURA DE REGISTROS DE ÓBITO CUJO FALECIMENTO OCORREU FORA DA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DA SERVENTIA; 30) AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO IPREV A RESPEITO DOS ÓBITOS LAVRADOS, BEM COMO DO COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO POR PARTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR; 31) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO, NO CORPO DO ASSENTO DE ÓBITO, DAS SERVENTIAS EM QUE FORAM REGISTRADOS OS CASAMENTOS; 32) QUALIFICAÇÃO INCOMPLETA EM REGISTROS DE ÓBITOS; E, 33) INOBSERVÂNCIA DO ADEQUADO RECOLHIMENTO DA TAXA RELATIVA AO FRJ.

III. SANÇÃO DISCIPLINAR.

GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES, CONSEQUÊNCIAS DOS FATOS E REITERADO DESCUMPRIMENTO DE PRESCRIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS QUE COMPROMETEM O DEVER FUNCIONAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA. FATOS QUE INVIABILIZAM A MANUTENÇÃO DA DELEGAÇÃO, COM DESTAQUE PARA A SUBDELEGAÇÃO DA ATIVIDADE PELO CARTORÁRIO, CIRCUNSTÂNCIA QUE O TORNA INCAPAZ DE ASSEGURAR A PUBLICIDADE, A AUTENTICIDADE, A SEGURANÇA E A EFICÁCIA DOS ATOS JURÍDICOS, SE MOSTRANDO INAPTO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. PERDA DA DELEGAÇÃO QUE SE IMPÕE. EXEGESE DO ART. 32, IV, DA LEI N. 8.935/1994. PRESCRIÇÃO EM CONCRETO. PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, NOS MOLDES DO ART. 150, II, DA LEI ESTADUAL N. 6.745/1985. INTERREGNO NÃO VERIFICADO. DECURSO DE MENOS DE 5 (CINCO) ANOS ENTRE A PORTARIA INAUGURAL E O PRESENTE JULGAMENTO. PREJUDICIAL AFASTADA.

PORTARIA PARCIALMENTE ACOLHIDA. APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DA DELEGAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 32, IV, DA LEI N. 8.935/1994.

0011350-77.2022.8.24.0710 - Corregedoria/Pedido de Providências/ Administrativo

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: Corregedoria-Geral da Justiça

Requerente: Assessoria de Custas da Corregedoria-Geral da Justiça
Interessado: Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Santa Catarina - SINDOJUS

Decisão: por votação unânime, conhecer e acolher o pedido de providências, para reajustar a tabela de conduções dos Oficiais de Justiça Avaliadores em 10,04% (dez vírgula quatro por cento), obtendo-se como resultado final o valor de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado em estrada pavimentada, R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) em estrada não pavimentada e o valor de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos) para o deslocamento inicial.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. REAJUSTE DA TABELA DE CONDUÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 2º, DA LEI ESTADUAL N. 17.654/2018. POSSIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO EX OFFICIO, CONFORME DECISÃO DESTE ÓRGÃO NOS

AUTOS N. 2018.900028-1. PROPOSTA FORMULADA PELA ASSESSORIA DE CUSTAS QUE SE ADÉQUA AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 2004.000043-0. INDENIZAÇÃO QUE DEVE OBSERVAR A PROPORÇÃO DE 66,84% DO PREÇO MÉDIO DA GASOLINA E 33,16% DA VARIAÇÃO DO INPC. CÁLCULO QUE RESULTA NA NECESSIDADE DE INCREMENTO DE 10,04% (DEZ VÍRGULA ZERO QUATRO POR CENTO) NO VALOR DA CONDUÇÃO A PARTIR DE MARÇO/2022. PLEITO CONHECIDO E ACOLHIDO.

0068286-30.2019.8.24.0710 - Recurso Administrativo

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: 2ª Vara da comarca de Barra Velha

Recorrente: Vivendi Construções e Incorporações Ltda.

Advogado: Dr. Jorge L. M. Moraes - OAB/SC 15.118

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha

Interessado: Comfloresta Cia. Catarinense de Empreendimentos Florestais

Advogados: Dr. Frederico R. de Ribeiro e Lourenço - OAB/PR 29.134

Dr. André Luiz Bettega D'Ávila - OAB/PR 31.102

Dr. Rene Toedter - OAB/PR 42.420

Dr. Hélio Carlos Kozlowski - OAB/PR 48.926

Dra. Letícia Martins de França - OAB/PR 65.469

Interessado: Barra Velha Empreendimentos Imobiliários

Advogados: Dr. Francisco Braz Neto - OAB/PR 20.600

Dr. Marcos Antonio Frason Filho - OAB/PR 61.710

Decisão: por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA INTERESSADA (PROMITENTE COMPRADORA). CONTRATO OBJETO DO QUESTIONAMENTO RESCINDIDO POR DECISÃO JUDICIAL. CORRETA EXTINÇÃO DESTE FEITO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO DESPROVIDO.

0020072-37.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: 2ª Vara da comarca de Balneário Piçarras

Recorrente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Advogado: Dr. Oswaldo Horongozo Filho - OAB/SC 8.473

Oswaldo Horongozo Filho - Sociedade de Advogados - OAB/SC 0691/2001

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Balneário Piçarras

Decisão: por votação unânime, não conhecer do recurso, em razão da sua intempestividade.

RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. NEGATIVA DE REGISTRO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTÍNUOS, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DOS ARTIGOS 10, 11 E 14 DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA N. 04/2021. INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

0037821-67.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: Direção do Foro da comarca de Pomerode

Recorrente: Silvana Schütz Wollick

Advogados: Dr. Darli Bahr Brnardino - OAB/SC 3.195

Dra. Rubia König - OAB/SC 45.750

Interessados: Ministério Público de Santa Catarina e Ofício de Registro de Imóveis de Pomerode

Decisão: por votação unânime, não conhecer do recurso, em razão

da sua intempestividade.

RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. SENTENÇA QUE JULGOU PREJUDICADA A DÚVIDA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTÍNUOS, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DOS ARTIGOS 10, 11 E 14 DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA 04/2021. INTEMPESTIVIDADE MANIFESTA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

0020370-29.2021.8.24.0710 - Recurso Administrativo

Relator: DES. RUBENS SCHULZ

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Blumenau

Recorrente: Ministério Público de Santa Catarina

Recorridos: Siegfried Burger e Traudi Burger

Interessados: 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau

Decisão: por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. DESMEMBRAMENTO. PARCELAS ALMEJADAS QUE CONFRONTAM COM A VIA PÚBLICA E EXTENSÃO QUE ATENDE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO E SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS NA SEARA REGISTRAL. EVENTUAL E FUTURO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO QUE NÃO PODE SER PRESUMIDO ANTECIPADAMENTE. DÚVIDA IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA PARA DETERMINAR O DESMEMBRAMENTO VISADO. RECURSO DESPROVIDO.

* Nos Processos Administrativos Disciplinares, nos procedimentos de Suspensão de Dúvida e nos recursos interpostos contra as decisões proferidas nos processos dessas classes processuais, os prazos serão contados de forma contínua, consoante o disposto no art. 25-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 14 da Resolução CM n. 4 de 8 de fevereiro de 2021.

Secretaria do Conselho da Magistratura, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Processo n. 0022972-27.2020.8.24.0710

Unidade: Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Assunto: ressarcimento dos atos de cancelamento de protesto. Os delegatários do 1º e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma pleitearam o ressarcimento dos atos de cancelamento de protesto requeridos pela Prefeitura Municipal de Criciúma, todos praticados no mês de abril de 2020.

Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Rafael Maas dos Anjos (doc. 6138756), no sentido de indeferir definitivamente o pedido de ressarcimento.

Dê-se ciência do parecer e da presente decisão aos delegatários do 1º e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma e à Prefeitura Municipal de Criciúma.

Publique-se a decisão no Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 5º da Resolução TJ n. 27/2021.

Cumpridas as providências, a tramitação dos autos deverá ser encerrada. Caso requerido, autorizo, desde já, a disponibilização de acesso externo aos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante a indicação de e-mail pela parte ou por advogado, ainda que sem procuração nos autos (Lei n. 8.906/1994, art. 7º, XIII).

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

Rubens Schulz

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

PARECER

Processo n. 0022972-27.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: ressarcimento dos atos de cancelamento de protesto

Foro Extrajudicial. Pedido de ressarcimento dos atos gratuitos.

Cancelamento de protestos extrajudiciais requeridos pela Prefeitura Municipal de Criciúma, com fundamento na Lei Municipal n. 7.681/2020. Princípio da Razoabilidade. Indeferimento. Encerramento dos autos.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial,

1. O Subnúcleo de Assuntos Contábeis, durante o procedimento de conferência dos pedidos de ressarcimento, verificou que os 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protestos da comarca de Criciúma requereram o ressarcimento de elevado número de atos de cancelamento de protesto requeridos pela Prefeitura Municipal de Criciúma, todos praticados no mês de abril de 2020.

Em razão desta verificação, foram solicitadas aos respectivos Tabeliães informações sobre o motivo dos cancelamentos, bem como o envio de algumas cartas de anuência recebidas (doc. 4733487).

Em resposta (doc. 4733487), o Sr. Oziel Francisco de Souza, ilustre Tabelião do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Criciúma, informou à época que:

Em meado de março o Estado de Santa Catarina e diversos municípios catarinenses adotaram medidas severas de combate ao COVID-19, dentre elas a suspensão das atividades comerciais, como é de conhecimento de todos.

Em Criciúma, o Sr. Prefeito Municipal adotou medidas determinando o fechamento do comércio em geral, estando, até o presente momento, suspensas algumas atividades, como, por exemplo, as escolares e de transporte coletivo.

O fechamento do comércio gerou uma situação bastante preocupante para o comércio local, como aconteceu na quase totalidade dos municípios catarinenses.

Em razão disso, os órgãos de representação do comércio, da indústria, da sociedade civil e outros grupos de empresários se organizaram e passaram a exigir do poder público a abertura do comércio e da indústria de serviços, trazendo vasta pauta de reivindicações.

Dentre outros pedidos dos empresários locais, isolada ou organizadamente, fizeram pressão no governo municipal para que este emitisse carta de anuência para o cancelamento do protesto de todas as CDAs, a exemplo do que ocorreu em outras instâncias.

A base do argumento foi que os comerciantes precisavam estar “com o nome limpo” para tomarem crédito no mercado financeiro para o pagamento de folhas de pagamentos e outras despesas essenciais. Não sabemos se foi em razão da pressão dos empresários e/ou dos vereadores ou não, mas no dia 17 de abril de 2020 o Prefeito Municipal aprovou a Lei Municipal n.º 7.681, determinando diversas medidas de natureza fiscal, inclusive o cancelamento dos protestos (art. 5.º, in fine). Três dias depois, isto é, no dia 20 de abril de 2020 recebemos o OF/SMF/08/2020, na qual o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário de Fazenda pedindo a retirada/cancelamento de todos os protestos já registrados cujo credor fosse o Município, exceto multas de trânsito. Os governantes pediram, também, que as retiradas/cancelamentos fossem com isenção de emolumentos.

Isso nos trouxe grandes preocupações, pois os protestos já estavam lavrados.

Levamos as nossas preocupações à equipe do governo e ponderamos que os serviços já tinham sido prestados, ou seja, já haviam sido recebidas e materializadas as CDAs, os boletos e avisos já haviam sido feitos, rotas calculadas, diversas tentativas de intimação, publicação de editais em alguns casos, registro do protesto nos livros próprios, aplicação de selos e etc.

Tentamos demonstrar à equipe do governo que não seria necessária medida ampla como essa, que seria suficiente a emissão de carta de anuência aos empresários que realmente estivessem precisando da baixa do protesto para a obtenção de crédito, que isso envolveria um trabalho gigantesco da nossa equipe, reduzida à época, para dar conta do volume absurdo de cancelamentos que queriam etc.

Mas não tivemos sucesso algum.

Declarações e entrevistas na imprensa já tinham sido dadas. Não bastasse isso, as empresas ao ouvirem tais declarações, começaram a ligar no cartório “exigindo” o cancelamento “imediato” determinado e propagado pelo Prefeito. A situação foi crítica no tabelionato.

Íamos escrever à Corregedoria relatando a situação e solicitando ajuda junto ao município, para tentar reverter a situação. Mas no caos que se instalou nesse período, a redução do horário de atendimento, a redução da equipe, o sem-fim de abre e fecha as portas (por causa de leis e decretos ora de um jeito, ora de outro) e a necessidade urgente de correr atrás de dinheiro para pagar aluguel, folha de pagamento, impostos etc, acabamos não escrevendo.

Enfim, tentamos lutar contra essa decisão que nos trouxe e ainda está nos trazendo grandes prejuízos, porém não tivemos sucesso e nos organizamos para fazer os cancelamentos na medida do que podíamos. Os empresários passaram a ligar quase todos os dias e exigir os cancelamentos, nem todos muito educados.

Enfim, apesar do nosso esforço com sobrejornadas da equipe, só conseguimos atender integralmente o pedido do Prefeito e do Secretário antes de ontem.

Na ocasião, foi juntada a Lei Municipal n. 7.681, de 17 de abril de 2020 e o pedido/carta de anuência assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Fazenda do Município de Criciúma (doc. 4733489). Após prestadas as informações, foi feito um bloqueio cautelar do pagamento do ressarcimento dos atos de cancelamento.

Por meio da Central de Atendimento n. 39270-RDRQZA (doc. 4733985), o digno Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Criciúma, Sr. Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, questionou qual a base legal aplicada para o indeferimento do pedido de ressarcimento dos atos de cancelamento de protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), já que o Município é isento do pagamento de emolumentos, nos termos do art. 7º, I, da Lei Complementar Estadual n. 755/2019. Em seguida, para um adequado encaminhamento do feito, entendeu-se necessário que a Procuradoria do Município de Criciúma se manifestasse a respeito dos fatos acima relatados, informando a motivação fática e jurídica dos atos requeridos (doc. 5857248).

Por meio do Ofício PGM n. 246/2021 (doc. 5902162), a Procuradoria-Geral do Município de Criciúma informou que, em cumprimento à Lei Municipal n. 7.681/2020 - que instituiu o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município e, consequentemente, autorizou o cancelamento de protestos extrajudiciais, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19) -, foram expedidos ofícios aos 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protesto de Criciúma para darem cumprimento ao art. 5º da referida lei municipal, que dispõe:

Art. 5º. Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública ocorrido em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), a fim de evitar o colapso econômico no âmbito das personalidades jurídicas e físicas, com o propósito de evitar a inviabilidade financeira em nível municipal, fica excepcionalmente autorizado o cancelamento dos protestos extrajudiciais já registrados. (grifei)

Em complemento, a Procuradoria-Geral disse que as alegações dos Tabeliães, além de não merecerem crédito e serem inverídicas, são despidas de fundamento de lógica e razoabilidade, pois para a concessão da carta de anuência a qualquer pessoa, física ou jurídica, a mesma deveria estar com a dívida “quitada”, o que não foi o caso das 32.000 (trinta e duas mil) CDAs canceladas, já que se tratavam de dívidas em “aberto”.

É o breve relato.

2. O objeto dos autos reside na possibilidade, ou não, de ressarcimento dos atos de cancelamento de protestos extrajudiciais requeridos pela

Prefeitura Municipal de Criciúma, com fundamento na Lei Municipal n. 7.681/2020, que autorizou o cancelamento de protestos extrajudiciais tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (Covid-19). Com efeito, os 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protestos de Criciúma fundamentaram o pedido de ressarcimento na Lei Complementar Estadual n. 755/2019, que dispunha:

Art. 7º São isentos do pagamento de emolumentos:

I - a União, o Estado de Santa Catarina e seus Municípios; [...]. (grifei) A princípio, a Lei de Emolumentos catarinense autoriza que os atos extrajudiciais solicitados pelo Município sejam praticados sem a cobrança de emolumentos. Porém, essa prerrogativa legal deve ser exercida dentro de critérios legais e formais que regem o procedimento administrativo do ressarcimento.

No caso concreto, os atos de cancelamento dos protestos foram solicitados a fim de atenuar o colapso econômico enfrentado pela pandemia do coronavírus (COVID-19), nos seguintes termos (doc. 4729887 - fl. 2-3):

Art. 5º. Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública ocorrido em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), a fim de evitar o colapso econômico no âmbito das personalidades jurídicas e físicas, com o propósito de evitar a inviabilidade financeira em nível municipal, fica excepcionalmente autorizado o cancelamento dos protestos extrajudiciais já registrados.

Em que pese a respeitável argumentação trazida pelo Município, salvo melhor juízo, não há lastro jurídico suficiente para reconhecer os atos de cancelamento como isentos. Explica-se.

O ressarcimento é devido ao ato realmente necessário e imprescindível à Administração Pública, solicitado de maneira motivada e específica, ou seja, o documento solicitado deve ter uma finalidade clara e determinada, conforme dispõe o § 1º, do art. 3º, do Provimento n. 01/2009, desta Corregedoria-Geral da Justiça:

Art. 3º. Serão ressarcidos apenas os atos gratuitos que estiverem devidamente arquivados e acompanhados, para cada caso específico, com a documentação exigida pelos artigos 581 e seguintes (Seção V - Gratuidade) do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - CNCJ, as quais serão analisadas em oportuna inspeção correicional na serventia.

§ 1º. Para o ressarcimento dos atos requeridos pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos entes administrativos, deverão ser arquivadas as solicitações, devidamente fundamentadas com o motivo do pedido (tratando-se de pedido referente à questão já autuada, com os dados do processo de origem) e assinadas pelo responsável do órgão solicitante.

Os dispositivos acima contemplam a previsão do art. 7º, parágrafo único, da Lei de Emolumentos de Santa Catarina:

Art. 7º. [...].

Parágrafo único. Não serão isentos do pagamento de emolumentos os atos solicitados de forma genérica, indiscriminada, não individualizada ou com finalidade de mera atualização cadastral.

Em outras palavras, a Lei de Emolumentos não considera que as pessoas (físicas ou jurídicas) listadas em seu art. 7º possam gozar de isenção tributária sobre os emolumentos de atos solicitados de forma genérica, indiscriminada, não individualizada ou com finalidade de mera atualização cadastral.

Na hipótese, data venia, o Município de Criciúma solicitou, sem discriminação ou individualização, o cancelamento dos pedidos de protesto extrajudicial. Ademais, com o amparo da Resolução n. 12/2006 do Conselho da Magistratura e do art. 12 da LCe n. 175/1998, o Provimento CGJ n. 1/2009 regulamentou o ressarcimento de atos isentos e impôs a necessidade de vinculação motivada para cada ato específico, o que não se verificou no caso em exame.

Nessa linha, entende-se que os atos requeridos pela Prefeitura não poderiam, a nosso sentir, ser interpretados como isentos, por força do art. 7º, parágrafo único, da LCe n. 755/2019. Os tabeliães poderiam até receber as solicitações da Prefeitura Municipal e prosseguir com o trâmite do protesto; porém, não deveriam utilizar o selo “isento”,

uma vez que os pedidos de cancelamento foram feitos de forma indiscriminada e não individualizada, gerando o cancelamento indistinto de todos os protestos extrajudiciais lavrados até aquela data.

Assim, respeitosamente, mostra-se inviável o ressarcimento dos atos praticados (ou que vierem a ser praticados) durante a vigência da nova Lei de Emolumentos, se mantiverem os moldes do requerimento apresentado anteriormente pela Prefeitura Municipal de Criciúma, nos termos em análise. Reprisa-se: o ente público pode, e deve, ser atendido pelos delegatários das serventias extrajudiciais; no entanto, suas solicitações precisam estar em conformidade com as normas legais e administrativas relacionadas ao ressarcimento dos atos isentos. Em situações semelhantes, recomenda-se que os delegatários adotem providências para dar efetividade ao dever previsto no art. 461, inciso III, do Código de Normas:

Art. 461. Além dos deveres legais, cumpre ao delegatário:

[...]

III - aconselhar, com imparcialidade e independência, a todos os interessados e instruí-los sobre a natureza e as consequências dos atos que pretendam produzir.

Com efeito, ainda cabe destacar ponto que merece reflexão e sensibilidade em especial. Em Santa Catarina, os atos gratuitos praticados por notários e registradores são ressarcidos com valores decorrentes da venda do Selo de Fiscalização. Na hipótese em exame, o vultoso pedido de ressarcimento foi formulado em ocasião delicada, haja vista que os parques recursos existentes estavam muito comprometidos em razão da pandemia e do lockdown que ocorreu e paralisou as atividades extrajudiciais e, por conseguinte, a venda de selos digitais, com uma queda abrupta da arrecadação, que ocasionou a ausência de valores para honrar com o justo ressarcimento das serventias extrajudiciais catarinenses.

De lá para cá, verifica-se uma retomada da economia que, apesar de trazer esperança, ainda sugere medidas de austeridade e cautela. Fato é que, lamentavelmente, a pandemia e seus efeitos negativos na economia ainda permanecem. Assim, o ressarcimento de 32.000 (trinta e duas mil) CDAs canceladas compromete em demasia o orçamento deste Órgão e pode prejudicar outras serventias extrajudiciais que esperam receber por seus atos e poderão ser surpreendidas com ausência de recursos para tanto. É preciso olhar também para o sistema extrajudicial catarinense na análise de pedido de tal monta.

Sobre a viabilidade financeira, o Conselho da Magistratura já decidiu: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROTESTO DE TÍTULO JUDICIAL. APRESENTANTE BENEFICIÁRIO DE GRATUIDADE. POSTECIPAÇÃO INTEGRAL DE DESPESAS. INVIABILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. VIGÊNCIA DE NORMA QUE EXCETUA SELO DE FISCALIZAÇÃO, FRJ E TAXA DE DISTRIBUIÇÃO. UTILIZAÇÃO DO SELO DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO NORMAL. REGRA GERAL. USO EXCEPCIONAL DO SELO ISENTO SOMENTE PARA OS CASOS DE DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO. RESSARCIMENTO DE ATOS. ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA PELO ÓRGÃO REGULADOR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC. Processo Administrativo n. 0021149-18.2020.8.24.0710, rel. Des. Salim Schead dos Santos, Conselho da Magistratura, j. 11-11-2020, grifei)

Retira-se do corpo do acórdão:

Isto posto, tenho que havendo viabilidade financeira de pagamento com aquilo que for arrecadado pela receita proveniente da venda do Selo de Fiscalização, os tabeliães de protestos sejam ressarcidos pelos atos praticados com uso do selo isento, cuja responsabilidade de pagamento compita beneficiário da gratuidade da justiça, nos casos em que houver a desistência antes da lavratura do protesto ou o seu cancelamento fundado em outro motivo que não o pagamento do título. (grifei)

Por fim, também se faz importante considerar a existência de outro projeto de lei de iniciativa deste Órgão - nominado “renda mínima” -, que se encontra em avançada tramitação e que goza de caráter

social relevante, pois contribuirá com recursos para a sustentabilidade de serventias deficitárias e que atendem parcela significativa da população, mas que, se aprovado pela honrosa Casa Legislativa catarinense e sancionado pelo Chefe do Executivo deste Estado, onerará exponencialmente o orçamento respectivo, o que recomenda austeridade e rigor deste Órgão Regulador em demandas que possam gerar considerável impacto fiscal e financeiro.

3. À vista do exposto, opino:

a) pelo indeferimento definitivo do pedido de ressarcimento dos atos praticados pelo 1º e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma, no tocante aos atos de cancelamento de protesto requeridos pela Prefeitura Municipal de Criciúma, todos praticados no mês de abril de 2020;

b) pela cientificação dos delegatários do 1º e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Criciúma e da Prefeitura Municipal de Criciúma, com cópia deste parecer e de vossa decisão; e

c) pelo encerramento da tramitação destes autos virtuais.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 12 de abril de 2022.

Rafael Maas dos Anjos

Juiz-Corregedor

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

ATO DGA N. 662 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012878-49.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JUAN DIEGO CARARO, matrícula 57142, do cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Comarca de Ibirama, com efeitos a contar de 25 de março de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 663 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013452-72.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, I, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, MARA APARECIDA SCHOPPING, matrícula 55177, do cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital - Fórum Central, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 661 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n0014426-12.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, nos termos do artigo 169, caput, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, FERNANDA EVANGELISTA, matrícula 62256, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, Gabinete do juiz de direito Leandro Katcharowski Aguiar, da Comarca da Capital, com efeitos a contar de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 617 DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia para cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0013742-87.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, JULIANA ELISABETH TERHORST FONTES, matrícula 8672, para o cargo em comissão de assessor de gabinete, padrão DASU-3, da Vara da Família, Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões da Comarca de Curitibaanos, em face da criação do cargo pela Lei Complementar n. 726, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

(Republicado por incorreção - matrícula)

ATO DGA N. 655 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0012596-11.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, BRUNA LUIZA DE SOUZA PFIFFER DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 50311, do cargo em comissão de assessor jurídico, padrão DASU-3, do Gabinete do desembargador Hélio David Vieira Figueira dos Santos, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022, por haver assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

ATO DGA N. 656 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Exonera de cargo em comissão.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0011874-74.2022.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, nos termos do artigo 169, IV, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, PAULO CÉSAR CARVALHO PINTO, matrícula 18381, do cargo em comissão de secretário jurídico, padrão DASU-9, do Gabinete do desembargador Hélio David Vieira Figueira dos Santos, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022, por haver assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Postali

Diretor-Geral Administrativo

Expediente

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RESOLVE:

TRANSFERIR à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ - 82.951.328/0001-58, situado na comarca de Braço do Norte, bens móveis inservíveis ao Poder Judiciário, mediante processo administrativo n. 0038499-82.2021.8.24.0710, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei n. 14.133/2021 e Resolução n. 09/2013-GP.

Diretoria de Orçamento e Finanças

Relação

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 228/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
ILENA DALLA COSTA MACHADO	CHEFE DE SECRETARIA DO FORO	Itani - SC	25/04/2022	27/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
ALVARO ESCOBAR GUIMARAES	CHEFE DE SECRETARIA DO FORO	Itani - SC	25/04/2022	27/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
MARCO TULLIO SOARES DA COSTA	ASSESSOR CORREICIONAL	Porto União - SC	25/04/2022	29/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
FILIPPE RIBEIRO DO VALLE RAMOS	ASSESSOR CORREICIONAL	Porto União - SC	25/04/2022	29/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
DANIEL DE OLIVEIRA NIETSCH CRUZ	ASSESSOR CORREICIONAL	Papanduva - SC	25/04/2022	29/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
BIANCA MILACK COLOMBO	ASSESSOR CORREICIONAL	Papanduva - SC	25/04/2022	29/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial
RAUL WANDERLEY EBLE	ASSESSOR CORREICIONAL	Matra - SC	25/04/2022	29/04/2022	Inspeção Correicional Extrajudicial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 229/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
FABIO ROGERIO HAUPENTHAL	ENGENHEIRO CIVIL	Joinville - SC	18/04/2022	18/04/2022	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura
CRISTIANE BATISTA TATAVITTO	ENGENHEIRO CIVIL	Mondai - SC	25/04/2022	29/04/2022	Fiscalização e vistoria de obras pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 230/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
MARILIA DONADEL	ASSESSOR CORREICIONAL	Criciúma - SC	25/04/2022	28/04/2022	Inspeção Correicional Judicial
ALESSANDRO TONON CAMARA AVILA	OFICIAL DE GABINETE	Criciúma - SC	25/04/2022	28/04/2022	Inspeção Correicional Judicial
REINALDO DOMINGUES FERNANDES	ASSESSOR CORREICIONAL	Criciúma - SC	25/04/2022	28/04/2022	Inspeção Correicional Judicial
DEBORA ZITTA	ASSESSOR TÉCNICO CORREICIONAL	Gaspar - SC	25/04/2022	28/04/2022	Grupo de trabalho
DAYANE CRISTINA TONIELO	ASSESSOR CORREICIONAL	Gaspar - SC	25/04/2022	28/04/2022	Grupo de trabalho
RODRIGO COELHO RODRIGUES	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Criciúma - SC	25/04/2022	28/04/2022	Inspeção Correicional Judicial
DENISE VOLPATO	DESEMBARGADOR	Criciúma - SC	25/04/2022	28/04/2022	Inspeção Correicional Judicial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 231/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
LEDEMIR JOSE SAIBERT	3º SARGENTO	Porto União - SC	18/04/2022	21/04/2022	Recolhimento de armas

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 232/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
EMERSON CARLOS CITOLIN DOS SANTOS	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Chapeco - SC	26/04/2022	27/04/2022	Capacitação Academia Judicial

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RELAÇÃO Nº 233/2022

Afastamentos com Concessão de Diárias

(artigo 1º, inciso I da Resolução n. 18-2006-GP, e considerando os dispositivos no art. 3º, inciso III da Resolução 73/2009 do CNJ e art. 2º, inciso III da Resolução 45/2013-GP)

Beneficiário	Cargo/Função	Destino	Período Inicial	Período Final	Motivo
GERALDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Navegantes - SC	13/04/2022	13/04/2022	Condução de magistrados/ servidores em veículo oficial
SANDRO DUTRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR	Criciúma - SC	18/04/2022	18/04/2022	Transporte de material
EVANDRO FABRIS	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	São Domingos - SC	22/04/2022	22/04/2022	Cooperação
ROSANA FRANCO LAUS	OFICIAL DE JUSTIÇA	Araquari - SC	25/04/2022	25/04/2022	Cooperação
LUCIANE DUDA	ASSISTENTE SOCIAL	Papanduva - SC	26/04/2022	26/04/2022	Cooperação
ANA NERY SOARES MAGAGNIN	ASSISTENTE SOCIAL	Criciúma - SC	26/04/2022	26/04/2022	Cooperação
EDNA CRISTINA DOS SANTOS BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	Lauro Müller - SC	20/04/2022	21/04/2022	Cooperação
JOELSON LEONARDO DA ROSA	OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR	Urussanga - SC	25/04/2022	26/04/2022	Cooperação
SIMONE BAVARESCO ZARZKA	ASSISTENTE SOCIAL	Anchieta - SC	25/04/2022	26/04/2022	Cooperação
JUSSARA STÄCKE	ASSISTENTE SOCIAL	São Bento do Sul - SC	25/04/2022	26/04/2022	Cooperação
GORETTI REGINA ALVES BORGES	OFICIAL DE JUSTIÇA	Braço do Norte - SC	26/04/2022	27/04/2022	Cooperação
ELKE RENATE CESAR DO NASCIMENTO PINHEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA	Braço do Norte - SC	26/04/2022	27/04/2022	Cooperação

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS

PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS

RELAÇÃO Nº 0095/2022

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº

17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi

expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ADALILTON DOS SANTOS DA SILVA

Processo nº: 50041287720218240040

Guia nº: 1618970

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna

Valor do Débito: R\$ 42,31 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Adão Piva

Processo nº: 00000415720068240019

Guia nº: 1625858

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 128,39 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ADOLFO ROCCA NETO

Processo nº: 50060467020218240023

Guia nº: 1466094

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 148,65 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Adriano Duarte Bueno

Processo nº: 03012568120178240092

Guia nº: 1600014

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 221,86 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ADRIANO MAICON DOS SANTOS

Processo nº: 03005265520198240139

Guia nº: 1598038

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Porto Belo

Valor do Débito: R\$ 328,66 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ALCEDIR ROQUE DALAZEM

Processo nº: 09139163720188240023

Guia nº: 1410732

Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 167,29 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ALFONSO FERREIRA FILHO

Processo nº: 50083896320218240015

Guia nº: 1627209

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas

Valor do Débito: R\$ 116,93 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ALMIR ROGERIO VERMOHLEN

Processo nº: 50006969120138240020

Guia nº: 1661153

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 189,31 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: AMANDA SOUZA E SILVA EIRELI

Processo nº: 03015762520198240040

Guia nº: 1620343

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna

Valor do Débito: R\$ 77,43 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ANDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Processo nº: 50172709320208240005

Guia nº: 1628802

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú

Valor do Débito: R\$ 240,45 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ANGELICA RODRIGUES

Processo nº: 00005787720098240074

Guia nº: 1618289

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central

Valor do Débito: R\$ 50,84 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: APARECIDA MORAIS CHAVES

Processo nº: 50031399020198240024

Guia nº: 1629598

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo

Valor do Débito: R\$ 83,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: ARG COMERCIO DE CARVÃO VEGETAL LTDA

Processo nº: 00036880820118240012

Guia nº: 1595858

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador

Valor do Débito: R\$ 252,89 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: BOM FILHO COMERCIO AGROFLORESTAL EIRELI

Processo nº: 50102415020218240039

Guia nº: 1662585

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages

Valor do Débito: R\$ 294,42 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CARLOS NATANIEL WANZELER

Processo nº: 03010356320198240081

Guia nº: 1642580

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim

Valor do Débito: R\$ 210,46 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CASA NOSSA REFEICOES LTDA

Processo nº: 00000418619978240079

Guia nº: 1648482

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 62,10 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CECILIA DE LIMA ESPIT

Processo nº: 07021283920118240125

Guia nº: 1606968

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 161,25 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Célia Back Horn

Processo nº: 03000841620198240034

Guia nº: 1622289

Comarca: Vara Única da Comarca de Itapiranga

Valor do Débito: R\$ 89,80 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CIDMAR LUIZ SOARES

Processo nº: 50000187120188240062

Guia nº: 1225876

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista

Valor do Débito: R\$ 351,57 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CIDMAR LUIZ SOARES

Processo nº: 50000195620188240062

Guia nº: 904085

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista

Valor do Débito: R\$ 406,18 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CLAUDIO CORREIA

Processo nº: 50066869720218240015

Guia nº: 1628213

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas

Valor do Débito: R\$ 191,86 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Claudio Roberto de Azevedo

Processo nº: 09012268420198240008

Guia nº: 1627377

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau

Valor do Débito: R\$ 198,69 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Claudiomiro Betoni

Processo nº: 00019252020128240017

Guia nº: 1611430

Comarca: Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira

Valor do Débito: R\$ 261,41 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Clindental - Serviço de Assistência Odontológica Ltda

Processo nº: 50062989220208240028

Guia nº: 1666475

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara

Valor do Débito: R\$ 300,49 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: COMERCIO E TRANSPORTE DE VERDURAS BORGES LTDA

Processo nº: 00063439020128240052

Guia nº: 1641916

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Porto União

Valor do Débito: R\$ 265,99 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: CONFECOES THY LTDA - ME
 Processo nº: 03011509120158240027
 Guia nº: 1640139
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama
 Valor do Débito: R\$ 164,11 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Conservas Alimentícias Viva Santa Catarina Ltda
 Processo nº: 00001004619918240027
 Guia nº: 1658058
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama
 Valor do Débito: R\$ 336,29 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: CRISTIAN HORN
 Processo nº: 03000841620198240034
 Guia nº: 1622290
 Comarca: Vara Única da Comarca de Itapiranga
 Valor do Débito: R\$ 89,80 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: CRYSTIAN POSTER ISOTON
 Processo nº: 03037017420188240080
 Guia nº: 1666067
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê
 Valor do Débito: R\$ 54,56 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: DAIANE CRISTINI CARDOSO DE BARROS
 Processo nº: 50242424320218240038
 Guia nº: 1636603
 Comarca: 3ª Vara da Família da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 396,60 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: DANIEL ADRIANO - MOVEIS
 Processo nº: 50013111720208240059
 Guia nº: 1614759
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,33 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Dellavale Construtora e Incorporadora Ltda
 Processo nº: 09003657220188240125
 Guia nº: 1594521
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 301,79 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: DIEGO LUIZ MARQUEZ
 Processo nº: 50363508620208240023
 Guia nº: 1645974
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 453,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: DISTRIBUIDORA DE DOCES JANETE LTDA
 Processo nº: 03005140220148240144
 Guia nº: 1605052
 Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste
 Valor do Débito: R\$ 220,19 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: DW COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
 Processo nº: 03005016320198240035
 Guia nº: 1606087
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga
 Valor do Débito: R\$ 95,20 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: EDILCE TEREZINHA SCHEIBEL
 Processo nº: 00082146320128240018
 Guia nº: 1630380
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 47,59 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: EDSON FRANCISCO HEIL
 Processo nº: 50004295420198240006
 Guia nº: 1620359
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 360,36 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Elfi Weirich Vermollen - ME
 Processo nº: 50114533220198240054
 Guia nº: 1612438

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 389,08 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ELISABETE MARILU RECK
 Processo nº: 50013354520208240059
 Guia nº: 1618989
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,33 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ENIO MATOS RAUPP
 Processo nº: 03000170820188240189
 Guia nº: 1553743
 Comarca: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul
 Valor do Débito: R\$ 143,02 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Erasmo Carlos Leite
 Processo nº: 50003251820208240074
 Guia nº: 1213436
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central
 Valor do Débito: R\$ 432,72 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ERNESTO BUSSMANN
 Processo nº: 00001370619978240046
 Guia nº: 1615192
 Comarca: Vara Única da Comarca de Palmitos
 Valor do Débito: R\$ 964,54 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: EVANDRO DA SILVA
 Processo nº: 50024935220198240001
 Guia nº: 1612303
 Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz
 Valor do Débito: R\$ 318,38 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: FLASHOVER LTDA.ME
 Processo nº: 09034129520108240008
 Guia nº: 1641281
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau
 Valor do Débito: R\$ 218,26 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: FRANCISCO FURTADO VIEIRA JUNIOR
 Processo nº: 50151885020218240039
 Guia nº: 1641270
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 81,82 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: GABRIEL AMBONI RONCHI
 Processo nº: 50069862020218240028
 Guia nº: 1664433
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 257,67 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: GABRIELA TERESINHA RODRIGUES
 Processo nº: 50009983420208240034
 Guia nº: 1619542
 Comarca: Vara Única da Comarca de Itapiranga
 Valor do Débito: R\$ 283,64 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: GILBERTO SILVEIRA
 Processo nº: 09029000520168240008
 Guia nº: 1644354
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau
 Valor do Débito: R\$ 197,18 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: GRAZIELA DE OLIVEIRA GODOY MARTINS
 Processo nº: 50011835820218240092
 Guia nº: 1594207
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 281,50 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Hélio Antônio Pizzollo
 Processo nº: 00056359820088240078
 Guia nº: 1621954
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 169,42 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: HORACILIA DE ALMEIDA DELIBERALI
 Processo nº: 50003942920178240018
 Guia nº: 1616411
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 83,30 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Iliane Maria Marca
 Processo nº: 03027476020168240092
 Guia nº: 1599423
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 30,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Inforeasy Treinamento Ltda
 Processo nº: 00008394620118240050
 Guia nº: 1636911
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Pomerode
 Valor do Débito: R\$ 157,09 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ITAMAR PAULO TONINI
 Processo nº: 50256246820208240018
 Guia nº: 1631080
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 324,66 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: IVAN ROSA DE LIMA
 Processo nº: 50011602920218240055
 Guia nº: 1660216
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Rio Negrinho
 Valor do Débito: R\$ 407,20 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: IVANEIDE CAMILO FIDELIS
 Processo nº: 00055743320008240075
 Guia nº: 1633025
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão
 Valor do Débito: R\$ 165,09 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: IVANIR RIBEIRO
 Processo nº: 50005348020198240216
 Guia nº: 1609014
 Comarca: Vara Única da Comarca de Campo Belo do Sul
 Valor do Débito: R\$ 442,84 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Janaina Dias Trindade
 Processo nº: 00074730620038240061
 Guia nº: 1658670
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul
 Valor do Débito: R\$ 156,98 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JEFFERSON ANTUNES RIBEIRO
 Processo nº: 50015733620218240057
 Guia nº: 1642631
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz
 Valor do Débito: R\$ 103,18 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOAO MARIA GARCIA DE CAMARGO
 Processo nº: 50014056220208240059
 Guia nº: 1618629
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 270,86 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOAQUINA ARANDA TOMAZ
 Processo nº: 50068537520218240125
 Guia nº: 1647812
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema
 Valor do Débito: R\$ 64,54 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOCELINA MARIA DA SILVA
 Processo nº: 50000630720148240033
 Guia nº: 1640396
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí
 Valor do Débito: R\$ 188,56 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOCEMAR DOS SANTOS
 Processo nº: 50006060720218240084
 Guia nº: 1377160
 Comarca: Vara Única da Comarca de Descanso
 Valor do Débito: R\$ 556,78 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Joel Antonio

Processo nº: 50153806920208240054
 Guia nº: 1623609
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros
 Púb. da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 272,98 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOSE DE SOUSA DIAS
 Processo nº: 09036671620128240030
 Guia nº: 1627135
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Imbituba
 Valor do Débito: R\$ 160,05 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOSE MANOEL RAMOS CONFECÇOES
 Processo nº: 50580545820208240023
 Guia nº: 1635046
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
 Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 1.419,16 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOSE NELSON SOARES
 Processo nº: 00030402120088240016
 Guia nº: 1622138
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal
 Valor do Débito: R\$ 262,35 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: José Saule Magnaguagno
 Processo nº: 00024151220078240019
 Guia nº: 1614648
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 44,99 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JOSUEL CORDEIRO
 Processo nº: 50002535620218240119
 Guia nº: 1662079
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garuva
 Valor do Débito: R\$ 103,67 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JULIANO PAZINI
 Processo nº: 50013492920208240059
 Guia nº: 1614394
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,33 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JULIO CESAR THOMAZ
 Processo nº: 50004768820218240028
 Guia nº: 1669080
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 311,14 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: JUSTINO DE OLIVEIRA
 Processo nº: 50017004120158240038
 Guia nº: 1645997
 Comarca: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 217,73 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LECIANE KRAMBECK
 Processo nº: 09009627520178240125
 Guia nº: 1601457
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
 Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 206,24 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LEONI SARDA ISIDORO
 Processo nº: 50065751320208240092
 Guia nº: 1603049
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 48,32 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LINDARCI FERREIRA IRIAS
 Processo nº: 50083896320218240015
 Guia nº: 1627210
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 116,93 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LOURDES LOPES ALBERTI
 Processo nº: 00070974920038240019
 Guia nº: 1612937
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia

Valor do Débito: R\$ 388,10 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LOURDES PASQUAL
 Processo nº: 50038574820218240079
 Guia nº: 1657788
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira
 Valor do Débito: R\$ 33,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LUCEMAR DE OLIVEIRA
 Processo nº: 03012980520158240027
 Guia nº: 1629719
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama
 Valor do Débito: R\$ 265,71 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LUCIA ROSA DA LUZ
 Processo nº: 03013567620188240035
 Guia nº: 1648625
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ituporanga
 Valor do Débito: R\$ 179,91 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LUCIANA DE FATIMA CHAVES
 Processo nº: 00046324720068240024
 Guia nº: 1629881
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo
 Valor do Débito: R\$ 106,76 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LUIS NADIR DEMOLINER
 Processo nº: 03018478420188240067
 Guia nº: 1649560
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste
 Valor do Débito: R\$ 110,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ PAULO CARDOSO GRACIANO
 Processo nº: 50192867220208240020
 Guia nº: 1622148
 Comarca: Vara da Família da Comarca de Criciúma
 Valor do Débito: R\$ 308,30 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Madeireira Grasel Ltda.
 Processo nº: 00008524220068240043
 Guia nº: 1622686
 Comarca: Vara Única da Comarca de Mondaí
 Valor do Débito: R\$ 4.088,58 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MANOA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
 Processo nº: 50123104020208240023
 Guia nº: 1593207
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 1.959,40 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Manoel Pedro da Silveira
 Processo nº: 09184039420118240023
 Guia nº: 1540862
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 227,29 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Marcelo Schadeck ME
 Processo nº: 50044891120198240058
 Guia nº: 1658325
 Comarca: 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul
 Valor do Débito: R\$ 311,16 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MARCELO ZART
 Processo nº: 50013804920208240059
 Guia nº: 1609962
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,10 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MARCIO SASSE
 Processo nº: 03072356120188240036
 Guia nº: 1615596
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 116,28 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Maria Aparecida Barbosa
 Processo nº: 09064543420158240023
 Guia nº: 1573985

Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 168,60 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MARIA DO CARMO GARCIA
 Processo nº: 00032929520088240057
 Guia nº: 1626809
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz
 Valor do Débito: R\$ 180,99 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Maria Grosselli da Silva
 Processo nº: 00042793820038240080
 Guia nº: 1662666
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê
 Valor do Débito: R\$ 51,40 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MARILDO ANTONIO ZAGO
 Processo nº: 50038574820218240079
 Guia nº: 1657790
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira
 Valor do Débito: R\$ 33,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MARIO FISCHER
 Processo nº: 50056014720208240036
 Guia nº: 1627418
 Comarca: Vara da Família, Inf., Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Jaraguá do Sul
 Valor do Débito: R\$ 447,76 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MATHEUS DA SILVA
 Processo nº: 50285824520218240033
 Guia nº: 1666023
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí
 Valor do Débito: R\$ 1.564,28 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Matrix Química, Comércio e Distribuição de Solventes Ltda
 Processo nº: 50000422920108240079
 Guia nº: 1657798
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira
 Valor do Débito: R\$ 200,85 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Mauro Sergio Romanatto
 Processo nº: 03007938120198240024
 Guia nº: 1608192
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo
 Valor do Débito: R\$ 668,69 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Michel Robson Nogueira da Silva
 Processo nº: 00197729320178240038
 Guia nº: 1669891
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 268,23 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Moacir Ademir Menelli
 Processo nº: 00082928020098240012
 Guia nº: 1640320
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 109,66 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Mortari e Vivian Construções Ltda
 Processo nº: 03012889520168240068
 Guia nº: 1614609
 Comarca: Vara Única da Comarca de Seara
 Valor do Débito: R\$ 149,46 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: MÓVEIS SERRALTENSE LTDA.
 Processo nº: 09002295320168240058
 Guia nº: 1646242
 Comarca: 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul
 Valor do Débito: R\$ 863,34 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Nadam Comércio de Materiais de Construções Ltda
 Processo nº: 00030534720028240075
 Guia nº: 1656314
 Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão
 Valor do Débito: R\$ 295,96 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: NADIA TEREZINHA DANIEL NARDINO

Processo nº: 03006086620198240081
 Guia nº: 1612221
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim
 Valor do Débito: R\$ 84,48 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: NATANAEL MACHADO

Processo nº: 03013401120188240072
 Guia nº: 1623625
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas
 Valor do Débito: R\$ 50,52 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: NATHIELY CAMILA QUARESMA MARQUES DE OLIVEIRA

Processo nº: 50085127020218240012
 Guia nº: 1610124
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 157,25 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Neusa Aparecida Ferreira

Processo nº: 00354617620098240033
 Guia nº: 1632606
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 285,76 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Odomar Alves

Processo nº: 50007746020158240038
 Guia nº: 1645987
 Comarca: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 216,49 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Onorio Domingos Migliorini

Processo nº: 00003059719978240081
 Guia nº: 1618871
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim
 Valor do Débito: R\$ 1.478,32 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Orlando Lourenço da Silva

Processo nº: 50000402120098240006
 Guia nº: 1618398
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 86,22 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Orlando Prochnow

Processo nº: 50001067420168240064
 Guia nº: 1632936
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São José
 Valor do Débito: R\$ 77,98 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: OSVALDEMIR ROBERTO MELLO

Processo nº: 50016508420218240141
 Guia nº: 1618938
 Comarca: Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio
 Valor do Débito: R\$ 317,36 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: OTAVIO WALDIR POTER

Processo nº: 50014169120208240059
 Guia nº: 1620423
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 270,86 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: PLASPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PEREIRA LTDA

Processo nº: 03027797220168240025
 Guia nº: 1660765
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar
 Valor do Débito: R\$ 92,50 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: PRAIATUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Processo nº: 50000268520198240006
 Guia nº: 1666249
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 205,45 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: RODRIGO AMORIM DA SILVA

Processo nº: 03084094220178240036
 Guia nº: 1644165

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 50,52 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Rosa Creppas

Processo nº: 00050257620118240062
 Guia nº: 1656503
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de São João Batista
 Valor do Débito: R\$ 384,02 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ROSA SALETE DA SILVA

Processo nº: 00011747220108240059
 Guia nº: 1616757
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 108,63 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Sabrina Naschenweng

Processo nº: 00170657120158240023
 Guia nº: 1653530
 Comarca: 4ª Vara Criminal da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 640,47 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: SANDOVAL DEVENS

Processo nº: 50001171520148240019
 Guia nº: 1612932
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 171,58 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: SAUL HINCKEL

Processo nº: 50001341520198240039
 Guia nº: 1605474
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages
 Valor do Débito: R\$ 1.489,67 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: SIDNEI ASTRIGI

Processo nº: 50014532620218240046
 Guia nº: 1618752
 Comarca: Vara Única da Comarca de Palmitos
 Valor do Débito: R\$ 260,81 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Silvano Corrêa

Processo nº: 50066869720218240015
 Guia nº: 1628214
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 191,86 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: TAINA VITORIA VIEIRA

Processo nº: 50005594520208240059
 Guia nº: 1576951
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 285,20 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: TEREZA ROHDEN

Processo nº: 03011228620188240070
 Guia nº: 1604018
 Comarca: Vara Única da Comarca de Taio
 Valor do Débito: R\$ 116,00 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: TR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Processo nº: 09008789620158240011
 Guia nº: 1643039
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 152,90 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: TR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Processo nº: 05001895920118240011
 Guia nº: 1632884
 Comarca: Vara Comercial da Comarca de Brusque
 Valor do Débito: R\$ 196,18 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: TRIANGULO INDUSTRIA DE TIJOLOS LTDA

Processo nº: 50241835220208240018
 Guia nº: 1614541
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 52,34 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

DEVEDOR: Valerio Muller
 Processo nº: 09002229320128240125
 Guia nº: 1597922
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 372,41 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Valerio Muller
 Processo nº: 09002237820128240125
 Guia nº: 1558124
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 680,30 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Valerio Muller
 Processo nº: 09003172120158240125
 Guia nº: 1567064
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 302,62 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Valmir Luiz Mortari
 Processo nº: 03012889520168240068
 Guia nº: 1614610
 Comarca: Vara Única da Comarca de Seara
 Valor do Débito: R\$ 149,46 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: VALMOR PEYERL
 Processo nº: 50041943420198240135
 Guia nº: 1633100
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 286,11 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: VERONICA MARIA SCHUH
 Processo nº: 00013406620128240049
 Guia nº: 1632735
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
 Valor do Débito: R\$ 77,89 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: VIDEIRANET INFORMATICA LTDA - ME
 Processo nº: 00027351820038240079
 Guia nº: 1612326
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira
 Valor do Débito: R\$ 138,08 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: Vilmar Eloi Machado
 Processo nº: 40056416220178240000
 Guia nº: 41865
 Comarca: Gab. 01 - 2ª Câmara de Direito Comercial
 Valor do Débito: R\$ 90,57 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: WALDEMIRO DA SILVA
 Processo nº: 50048721420208240006
 Guia nº: 1664134
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 200,42 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: WILLIAN MARTINS THIMOTE
 Processo nº: 50027240620218240035
 Guia nº: 1629894
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga
 Valor do Débito: R\$ 639,87 / Data do Cálculo: 13/04/2022.
 DEVEDOR: ZOELENE TEREZINHA ZANONI
 Processo nº: 50000133020018240067
 Guia nº: 1622367
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste
 Valor do Débito: R\$ 108,63 / Data do Cálculo: 13/04/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
 TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS
 PROCESSUAIS

PRAZO: 30 DIAS
 RELAÇÃO Nº 0096/2022
 Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.
 DEVEDOR: ABEL JOSE MOREIRA BUENO FILHO
 Processo nº: 50039241120218240015
 Guia nº: 1647373
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 111,46 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Adão Piva
 Processo nº: 00000432720068240019
 Guia nº: 1625909
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 128,39 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Adão Piva
 Processo nº: 00000424220068240019
 Guia nº: 1625885
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 131,57 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ADÃO PRUDENTE
 Processo nº: 00002612120078240019
 Guia nº: 1644269
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 49,77 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Adriano Galisa
 Processo nº: 09016612220168240054
 Guia nº: 1660975
 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 54,78 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: AIRTON LUIZ VARGAS
 Processo nº: 00054944420128240012
 Guia nº: 1655575
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 133,11 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ALDENIRTON LEOPOLDO DA SILVEIRA
 Processo nº: 50471126420208240023
 Guia nº: 1638331
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 283,22 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ALISSON DAVI LEANDRO
 Processo nº: 00020382220188240030
 Guia nº: 1615277
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Imbituba
 Valor do Débito: R\$ 238,73 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ALMIRA FERREIRA DOS SANTOS
 Processo nº: 09021069820188240012
 Guia nº: 1660134
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 110,23 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ANDREEA MACHADO WOLF
 Processo nº: 09080360620148240023
 Guia nº: 1584853
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca

de Florianópolis	Guia nº: 1621551
Valor do Débito: R\$ 329,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
DEVEDOR: Ângelo Antonio Bess	Valor do Débito: R\$ 98,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 00022663620048240014	DEVEDOR: BMM CONSTRUCAO LTDA
Guia nº: 1661614	Processo nº: 03002772320198240166
Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste	Guia nº: 1669167
Valor do Débito: R\$ 539,41 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha
DEVEDOR: Anoar Strai Gehlen	Valor do Débito: R\$ 2.304,89 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 00031774620138240042	DEVEDOR: Brasceram Colorificio do Brasil Ltda
Guia nº: 1610005	Processo nº: 09009511220188240028
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha	Guia nº: 1646220
Valor do Débito: R\$ 30,93 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
DEVEDOR: ANTONIO AMARILDO WEIZMANN	Valor do Débito: R\$ 113,67 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 50011752720218240013	DEVEDOR: CARLOS GARCIA DA ROSA
Guia nº: 1570553	Processo nº: 00081886720098240019
Comarca: Vara Única da Comarca de Campo Erê	Guia nº: 1658022
Valor do Débito: R\$ 367,22 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
DEVEDOR: ANTONIO BRANCO DE JESUS	Valor do Débito: R\$ 30,34 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 50003287420218240029	DEVEDOR: CARLOS LEOPOLDO CHOCHOLOUS
Guia nº: 1610293	Processo nº: 50013305120218240006
Comarca: Vara Única da Comarca de Imaruí	Guia nº: 1669222
Valor do Débito: R\$ 281,45 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
DEVEDOR: ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO FILHO	Valor do Débito: R\$ 337,15 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 09131801920188240023	DEVEDOR: CARME TERESINHA SCHMATZ
Guia nº: 1652555	Processo nº: 00015762820068240049
Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis	Guia nº: 1634787
Valor do Débito: R\$ 259,72 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
DEVEDOR: ARI RONCHI	Valor do Débito: R\$ 75,25 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 50024936820198240028	DEVEDOR: CASA CRUZEIRO LTDA
Guia nº: 1666033	Processo nº: 00057211920038240022
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara	Guia nº: 1649155
Valor do Débito: R\$ 352,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
DEVEDOR: ARMINDO NESTOR GLIENKE	Valor do Débito: R\$ 206,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 00001444919938240042	DEVEDOR: CECILIA DE LIMA ESPIT
Guia nº: 1623392	Processo nº: 09010358120168240125
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha	Guia nº: 1558177
Valor do Débito: R\$ 5.108,55 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
DEVEDOR: ARNILDA MARIA WILLINGHOFER	Valor do Débito: R\$ 213,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 50000311920078240042	DEVEDOR: Charles Martins
Guia nº: 1627389	Processo nº: 09004718720148240282
Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha	Guia nº: 1628666
Valor do Débito: R\$ 71,97 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna
DEVEDOR: ATAIDE ADAO DA SILVA	Valor do Débito: R\$ 128,39 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 03000177720188240166	DEVEDOR: CLAUDIA JAQUELINE FAGUNDES
Guia nº: 1647596	Processo nº: 00006451920138240004
Comarca: Vara Única da Comarca de Forquilha	Guia nº: 1598056
Valor do Débito: R\$ 95,75 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 1ª Vara Criminal da Comarca de Araranguá
DEVEDOR: Auto França Ltda	Valor do Débito: R\$ 324,57 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 00001285319968240022	DEVEDOR: Cleiton Kohl
Guia nº: 1648052	Processo nº: 03001813220158240074
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos	Guia nº: 1625464
Valor do Débito: R\$ 47,30 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
DEVEDOR: AUTO POSTO CANOAS LTDA	Valor do Débito: R\$ 240,89 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 09001502920198240039	DEVEDOR: CLEITON MARTARELO
Guia nº: 1630417	Processo nº: 50161902120218240018
Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages	Guia nº: 1648791
Valor do Débito: R\$ 596,47 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
DEVEDOR: BHI - PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Valor do Débito: R\$ 51,28 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 09028432420168240028	DEVEDOR: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL AMAZONAS
Guia nº: 1623304	Processo nº: 50172709320208240005
Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara	Guia nº: 1628803
Valor do Débito: R\$ 166,89 / Data do Cálculo: 14/04/2022.	Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú
DEVEDOR: BHI - PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Valor do Débito: R\$ 240,45 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
Processo nº: 09016630220188240028	DEVEDOR: Couros São Carlos Ltda

Processo nº: 50013086220208240059
 Guia nº: 1629150
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,33 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: CRISTIANA ANTONIOLLI
 Processo nº: 00022823920088240017
 Guia nº: 1626176
 Comarca: Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira
 Valor do Débito: R\$ 698,50 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: CRISTIANE HENRIQUE
 Processo nº: 09005785920198240023
 Guia nº: 1513002
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 346,72 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: DAMIAO BASSO JUNIOR
 Processo nº: 00029336220128240007
 Guia nº: 1622294
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu
 Valor do Débito: R\$ 1.397,89 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: DEVANI BARBOSA
 Processo nº: 50010496620198240006
 Guia nº: 1627217
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 354,45 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: DULCINEIA APARECIDA VEIGA
 Processo nº: 00086327820108240015
 Guia nº: 1639613
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 364,91 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EDER WALDEMAR ASSMANN
 Processo nº: 50013285320208240059
 Guia nº: 1614593
 Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos
 Valor do Débito: R\$ 271,33 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EDSON HARNISCH
 Processo nº: 03007030620158240027
 Guia nº: 1627196
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama
 Valor do Débito: R\$ 118,94 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EDUARDO SCHAFFER
 Processo nº: 50019697120218240167
 Guia nº: 1625616
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba
 Valor do Débito: R\$ 182,26 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EDU'MARCEL CONFECÇÕES LTDA
 Processo nº: 00014104520118240073
 Guia nº: 1629052
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó
 Valor do Débito: R\$ 267,05 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ELAINE LURDES BRAND
 Processo nº: 03044196020188240019
 Guia nº: 1610344
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 278,37 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Elesonio Marcos Brancher
 Processo nº: 50032254920198240125
 Guia nº: 1586735
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 286,60 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ELISETE FELICIO FERNANDES
 Processo nº: 09016709120188240028
 Guia nº: 1611025
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 142,59 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Elisiana Heidermann Hermann
 Processo nº: 00012820620118240144
 Guia nº: 1633428
 Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste
 Valor do Débito: R\$ 199,86 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL ESTRELA LTDA - ME
 Processo nº: 00018038720078240047
 Guia nº: 1623338
 Comarca: Vara Única da Comarca de Papanduva
 Valor do Débito: R\$ 1.162,98 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ERIK VILAS BOAS SANTOS
 Processo nº: 03000271320208240050
 Guia nº: 1601078
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Pomerode
 Valor do Débito: R\$ 274,52 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: EVERSON SERAFIM TEIXEIRA
 Processo nº: 00006052320068240282
 Guia nº: 1645933
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Jaguaruna
 Valor do Débito: R\$ 198,85 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: FARMACIA PAULA COELHO LTDA ME
 Processo nº: 00007013220108240077
 Guia nº: 1641114
 Comarca: Vara Única da Comarca de Urubici
 Valor do Débito: R\$ 145,82 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: F.D. BENTES DA SILVA
 Processo nº: 03020746020168240062
 Guia nº: 1670264
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista
 Valor do Débito: R\$ 58,36 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: FERNANDO PIANEZER
 Processo nº: 50063973120208240006
 Guia nº: 1513984
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 293,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: GABRIEL SANTOS DOMINGO PEDRO
 Processo nº: 00022612520138240070
 Guia nº: 1610488
 Comarca: Vara Única da Comarca de Taió
 Valor do Débito: R\$ 179,54 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Genésio Pasquali
 Processo nº: 50000891020108240012
 Guia nº: 1620475
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 166,26 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Glaucio Roberto Giuradelli
 Processo nº: 50007767320218240085
 Guia nº: 1611804
 Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas
 Valor do Débito: R\$ 52,20 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: GRANJA FLECK LTDA ME
 Processo nº: 00029784219988240012
 Guia nº: 1650006
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 178,95 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Guinaldo Strey
 Processo nº: 50002032420188240058
 Guia nº: 1611590
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul
 Valor do Débito: R\$ 169,42 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: GUSTAVO DOS SANTOS SILVA
 Processo nº: 00115854420178240023
 Guia nº: 1641104
 Comarca: 1ª Vara Criminal da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 1.024,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: HOLBERTI PAWLAK RODRIGUES

Processo nº: 09134943020178240045

Guia nº: 1535722

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 165,34 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: Ildamara Luana de Souza

Processo nº: 50108238920208240005

Guia nº: 1664837

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú

Valor do Débito: R\$ 412,73 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: ILGO WILLINGHOFER

Processo nº: 50000311920078240042

Guia nº: 1627390

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha

Valor do Débito: R\$ 71,95 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: Indústria Cerâmica Baade Ltda - INCEBAL

Processo nº: 00014793119988240074

Guia nº: 1633667

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central

Valor do Débito: R\$ 73,58 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: INSTALTECNICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Processo nº: 09003547620148240030

Guia nº: 1627631

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 131,69 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: IRES CONINCK DE ALMEIDA COSTA

Processo nº: 00073034420098240022

Guia nº: 1660608

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 324,61 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: Ivan Angelo Talamine

Processo nº: 09010130420158240078

Guia nº: 1623950

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 96,93 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JAIR RICHTER

Processo nº: 50013995520208240059

Guia nº: 1634906

Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos

Valor do Débito: R\$ 270,86 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JAQUELINE DOS SANTOS AMARAL

Processo nº: 09166964720188240023

Guia nº: 1572373

Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 174,48 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JESSICA DORIGON

Processo nº: 50042604420198240125

Guia nº: 1567347

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 284,86 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Processo nº: 09039630520168240125

Guia nº: 1557843

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 160,03 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JM Indústria e Comércio de Madeiras Ltda EPP

Processo nº: 00012820620118240144

Guia nº: 1633427

Comarca: Vara Única da Comarca de Rio do Oeste

Valor do Débito: R\$ 199,86 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOAO BATISTA MORAES

Processo nº: 50000303220108240235

Guia nº: 1610117

Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste

Valor do Débito: R\$ 83,30 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Processo nº: 00097328120098240022

Guia nº: 1645568

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 98,17 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOEL SOUZA

Processo nº: 50017343420218240061

Guia nº: 1622054

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco do Sul

Valor do Débito: R\$ 139,04 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: Jonathan dos Santos de Paula

Processo nº: 50084898020208240038

Guia nº: 1615034

Comarca: 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 37,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOSE DE MEDEIROS BARDINI

Processo nº: 00001206719998240282

Guia nº: 1620346

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna

Valor do Débito: R\$ 189,02 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOSÉ LUIZ WAGNER

Processo nº: 00005108620048240015

Guia nº: 1651124

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas

Valor do Débito: R\$ 272,58 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JOSE NELSON SOARES

Processo nº: 00030393620088240016

Guia nº: 1641103

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 250,33 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JUCELI DA SILVA

Processo nº: 09337050320108240023

Guia nº: 1585860

Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 174,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JULIO CESAR RODRIGUES OURIQUES

Processo nº: 03002659620198240040

Guia nº: 1611127

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna

Valor do Débito: R\$ 29,34 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: JLSIMAR SERAFIM GONCALVES

Processo nº: 03021783720178240282

Guia nº: 1617046

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna

Valor do Débito: R\$ 57,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: Jussara dos Santos Costa

Processo nº: 50084898020208240038

Guia nº: 1615035

Comarca: 6ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 37,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: LAWBOOK EDITORA E COMERCIO LTDA

Processo nº: 50000151320068240006

Guia nº: 1594168

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Barra Velha

Valor do Débito: R\$ 231,14 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: LEODIR DE OLIVEIRA RIBAS

Processo nº: 00033117020118240001

Guia nº: 1618396

Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz
 Valor do Débito: R\$ 197,80 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LEONARDO MÜLLER TRAININI
 Processo nº: 50240050220218240008
 Guia nº: 1669621

Comarca: 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau
 Valor do Débito: R\$ 292,54 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LETICIA MOHR
 Processo nº: 00028747920148240015
 Guia nº: 1667716

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 656,74 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Luisani Maria Batista Neves
 Processo nº: 09177140620188240023
 Guia nº: 1642596

Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 518,24 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Luiz Antonio Alberti
 Processo nº: 00070974920038240019
 Guia nº: 1612938

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia
 Valor do Débito: R\$ 411,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ CARLOS ALVES
 Processo nº: 50006747620138240038
 Guia nº: 1645981

Comarca: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville
 Valor do Débito: R\$ 191,84 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ CARLOS GONCALVES
 Processo nº: 00041462320108240024
 Guia nº: 1641491

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo
 Valor do Débito: R\$ 144,65 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ CARLOS LEMOS VIEIRA
 Processo nº: 00020910220068240037
 Guia nº: 1637057

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba
 Valor do Débito: R\$ 444,25 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Luiz Carlos Pereira
 Processo nº: 50000082920188240029
 Guia nº: 1614935

Comarca: Vara Única da Comarca de Imaruí
 Valor do Débito: R\$ 214,08 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ SCAPINELLI
 Processo nº: 09006718920188240012
 Guia nº: 1641092

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 250,88 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: LUIZ SCAPINELLI
 Processo nº: 03016033420158240012
 Guia nº: 1641714

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 177,80 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Lupércio José Pereira
 Processo nº: 00005571620078240125
 Guia nº: 1550249

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema
 Valor do Débito: R\$ 188,71 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Madeireira Família Brandalise Ltda
 Processo nº: 50000547920128240012
 Guia nº: 1642174

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 162,15 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Madeireira Grasel Ltda.
 Processo nº: 00007918920038240043

Guia nº: 1649503

Comarca: Vara Única da Comarca de Mondaí
 Valor do Débito: R\$ 468,51 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MAICON JUNIOR PIRES
 Processo nº: 05000060320138240049

Guia nº: 1631045
 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
 Valor do Débito: R\$ 69,85 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MANOIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP
 Processo nº: 09086192520138240023

Guia nº: 1642624
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 650,54 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MANOEL FERNANDES DE MATOS
 Processo nº: 00001823420178240167

Guia nº: 1633342
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba
 Valor do Débito: R\$ 278,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
 Processo nº: 09115751920108240023

Guia nº: 1539702
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 276,38 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARCELO COLOMBARA DA SILVA
 Processo nº: 50460144420208240023

Guia nº: 1634902
 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 283,32 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA
 Processo nº: 09004580420188240006

Guia nº: 1579636
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha
 Valor do Débito: R\$ 177,42 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARCIA PEREIRA DA SILVA
 Processo nº: 03006182020148240103

Guia nº: 1586060
 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari
 Valor do Débito: R\$ 183,87 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARCIO VENSOM
 Processo nº: 08002483020128240175

Guia nº: 1646210
 Comarca: Vara Única da Comarca de Meleiro
 Valor do Débito: R\$ 141,96 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARCOS LUIZ DOS SANTOS BRABO
 Processo nº: 50003604220198240064

Guia nº: 1632554
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 54,08 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Maria Aparecida Lavandovski
 Processo nº: 03012793020188240015

Guia nº: 1625384
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas
 Valor do Débito: R\$ 267,52 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARIA DA SILVA
 Processo nº: 50000033920108240012

Guia nº: 1639325
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 68,77 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: MARINA DE MELO FERREIRA
 Processo nº: 50000581820218240072

Guia nº: 1580216
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Tijucas
 Valor do Débito: R\$ 374,46 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

DEVEDOR: MARIO PRESTES Processo nº: 50031917520208240081 Guia nº: 1616497 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Xaxim Valor do Débito: R\$ 67,52 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: MAURO WOLFART Processo nº: 09014003920158240039 Guia nº: 1612647 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da Comarca de Lages Valor do Débito: R\$ 192,34 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: Mecânica Mervoscânia Ltda. - ME Processo nº: 00023124320018240042 Guia nº: 1620338 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Maravilha Valor do Débito: R\$ 292,31 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: MOHAMMED HAMED MAHMOUD HAMADA Processo nº: 50606285420208240023 Guia nº: 1646126 Comarca: 5ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 317,54 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: NARCISO ALBINO NETO Processo nº: 50024666920198240001 Guia nº: 1612494 Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz Valor do Débito: R\$ 308,95 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: NERACI LUIZ PASQUALLI 52604195968 Processo nº: 50288550620208240018 Guia nº: 1618416 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó Valor do Débito: R\$ 40,39 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: Neusa Maria da Silva Processo nº: 09032337620178240054 Guia nº: 1642647 Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Rio do Sul Valor do Débito: R\$ 180,93 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: NICO FERRINHO EXTRACAO DE MINERAIS LTDA Processo nº: 50039162420208240062 Guia nº: 1597681 Comarca: 2ª Vara da Comarca de São João Batista Valor do Débito: R\$ 322,03 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: NILSON FRANCA DO NASCIMENTO Processo nº: 00085635420128240022 Guia nº: 1666194 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Valor do Débito: R\$ 103,13 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: OLIVA WALENDORFF DE MOURA Processo nº: 50025056620198240001 Guia nº: 1612368 Comarca: Vara Única da Comarca de Abelardo Luz Valor do Débito: R\$ 283,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: OSMAIR PACHECO Processo nº: 09004196320178240031 Guia nº: 1634675 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 226,19 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: OTACILIO BORGES DA SILVA Processo nº: 50065064520208240006 Guia nº: 1518444 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha Valor do Débito: R\$ 389,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: OVOS PRATENSE EIRELI Processo nº: 03000101820188240059 Guia nº: 1641477	Comarca: Vara Única da Comarca de São Carlos Valor do Débito: R\$ 278,37 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: PAGANELLI & CIA LTDA Processo nº: 00000517619828240073 Guia nº: 1611594 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó Valor do Débito: R\$ 394,03 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: PAULO SERGIO DOS SANTOS Processo nº: 00007265420038240024 Guia nº: 1669550 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo Valor do Débito: R\$ 51,68 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: PEDRO MOLVERSTET Processo nº: 00029316620118240027 Guia nº: 1644664 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Ibirama Valor do Débito: R\$ 427,20 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: Pedro Waldir Schmatz Processo nº: 00015762820068240049 Guia nº: 1634786 Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho Valor do Débito: R\$ 75,25 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: PIVOTTO & SIGNORI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Processo nº: 50007349320218240256 Guia nº: 1612667 Comarca: Vara Única da Comarca de Modelo Valor do Débito: R\$ 371,13 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: RAFAEL CLODOALDO ALTHOFF Processo nº: 09019565520168240023 Guia nº: 1642700 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 396,67 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: Rafael Raitz de Freitas Processo nº: 00072612620138240031 Guia nº: 1638427 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 195,78 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: RD - POLI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA. Processo nº: 00026120320048240041 Guia nº: 1660909 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra Valor do Débito: R\$ 336,10 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: ROBERTO ALVES Processo nº: 50000426820068240079 Guia nº: 1658481 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira Valor do Débito: R\$ 149,07 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: ROBSON CLEBER LEITE 00343857979 Processo nº: 03098063020178240039 Guia nº: 1528426 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Lages Valor do Débito: R\$ 53,30 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: RODRIGO CALIXTO Processo nº: 50124113420208240005 Guia nº: 1613196 Comarca: Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Balneário Camboriu Valor do Débito: R\$ 450,99 / Data do Cálculo: 14/04/2022. DEVEDOR: ROGERIO GISLON Processo nº: 50064478820208240028 Guia nº: 1642380 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara Valor do Débito: R\$ 306,12 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
---	---

DEVEDOR: ROGERIO SILVA DA CUNHA
 Processo nº: 03100460420168240023
 Guia nº: 1532129
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 82,31 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ROMILDA MARIA ZIMMERMANN
 Processo nº: 00002575620138240218
 Guia nº: 1630157
 Comarca: Vara Única da Comarca de Catanduvas
 Valor do Débito: R\$ 168,72 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Ronaldo da Silva
 Processo nº: 50058378620218240028
 Guia nº: 1650237
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 291,74 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ROSINEIA PEREIRA SALVARIO
 Processo nº: 00024474320148240125
 Guia nº: 1634016
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Itapema
 Valor do Débito: R\$ 28,76 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: RUBENS CSERNIK
 Processo nº: 50001844020108240012
 Guia nº: 1604862
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador
 Valor do Débito: R\$ 146,59 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: S & A COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAO LTDA
 Processo nº: 00106218120128240005
 Guia nº: 1645309
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú
 Valor do Débito: R\$ 343,44 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SAIMON CELSO
 Processo nº: 50061083220208240028
 Guia nº: 1658327
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 342,15 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Samuel Kelbert
 Processo nº: 03001422820158240141
 Guia nº: 1613657
 Comarca: Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio
 Valor do Débito: R\$ 1.950,37 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SANDRO MARCELO DE LIMA GROSSI
 Processo nº: 09109518620188240023
 Guia nº: 1668680
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 175,82 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Santa Cruz Esporte Clube
 Processo nº: 09087970320158240023
 Guia nº: 1624011
 Comarca: Vara de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 268,74 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SANTANA SOUZA CANTO JORGE
 Processo nº: 06016230520098240030
 Guia nº: 1645160
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Imbituba
 Valor do Débito: R\$ 109,53 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Santin & Anghinoni Ltda
 Processo nº: 00061030220098240022
 Guia nº: 1664347
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
 Valor do Débito: R\$ 107,26 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SAVANA CHIELLA WASKIEVICZ 09096786939
 Processo nº: 50011843520198240085
 Guia nº: 1634701

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas
 Valor do Débito: R\$ 287,86 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Sebastião Antunes de Oliveira
 Processo nº: 50005376920218240085
 Guia nº: 1664876
 Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas
 Valor do Débito: R\$ 283,50 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SEBASTIAO GILVANI MACHADO 86659944915
 Processo nº: 03011593520168240054
 Guia nº: 1634466
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 121,04 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SERGIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Processo nº: 50000434620158240141
 Guia nº: 1617024
 Comarca: Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio
 Valor do Débito: R\$ 324,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Sérgio Sedrez
 Processo nº: 00071026520078240008
 Guia nº: 1641903
 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
 Valor do Débito: R\$ 65,94 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SIDNEI BITNER
 Processo nº: 50011284820218240047
 Guia nº: 1612289
 Comarca: Vara Única da Comarca de Papanduva
 Valor do Débito: R\$ 166,52 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SIMONE KLAUBERG
 Processo nº: 03011593520168240054
 Guia nº: 1634485
 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul
 Valor do Débito: R\$ 121,04 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: SVTECH SERVICOS DE TRATAMENTO, REVESTIMENTO E MONTAGEM DE METAIS LTDA
 Processo nº: 09002790420188240028
 Guia nº: 1641759
 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 1.036,33 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: TAISA GRACIANI
 Processo nº: 50055132920218240018
 Guia nº: 1645504
 Comarca: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 440,35 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Terezinha de Jesus de Moraes
 Processo nº: 50000303220108240235
 Guia nº: 1610116
 Comarca: Vara Única da Comarca de Herval d Oeste
 Valor do Débito: R\$ 83,30 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Thiago Reschke Marini
 Processo nº: 03002158120198240004
 Guia nº: 1620716
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Araranguá
 Valor do Débito: R\$ 518,97 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: TIAGO VAZ
 Processo nº: 50013689720218240124
 Guia nº: 1640953
 Comarca: Vara Única da Comarca de Itá
 Valor do Débito: R\$ 371,20 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: VALCIR SANTO GIRARDI
 Processo nº: 50066028720218240018
 Guia nº: 1643830
 Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Chapecó
 Valor do Débito: R\$ 2.751,88 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Valerio Muller
 Processo nº: 09002612220148240125
 Guia nº: 1580014

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 388,55 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Valerio Muller
 Processo nº: 09002603720148240125
 Guia nº: 1555074

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis
 Valor do Débito: R\$ 186,85 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Valmir Hammes
 Processo nº: 03013518020168240049
 Guia nº: 1642658

Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
 Valor do Débito: R\$ 112,94 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: VALMOR ERIVELTO ALMEIDA
 Processo nº: 03004147920168240046
 Guia nº: 1614657

Comarca: Vara Única da Comarca de Palmitos
 Valor do Débito: R\$ 892,74 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: VANDA BUGIAREKI SOUTHER
 Processo nº: 50063273520198240075
 Guia nº: 1642455

Comarca: Vara da Faz. Púb., Exec. Fis., Acid. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Tubarão
 Valor do Débito: R\$ 400,20 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: VANDERLEI STOLCA GOMES
 Processo nº: 50042795420218240004
 Guia nº: 1630565

Comarca: 3ª Vara Cível da Comarca de Araranguá
 Valor do Débito: R\$ 313,12 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: VILMAR DOS SANTOS
 Processo nº: 50004644520198240028
 Guia nº: 1644048

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 354,21 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Vinicio Mucillo Neto
 Processo nº: 03031820820188240175
 Guia nº: 1650289

Comarca: Vara Única da Comarca de Meleiro
 Valor do Débito: R\$ 128,47 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: Volnei Zelindro da Silva
 Processo nº: 09004949420178240163
 Guia nº: 1645636

Comarca: Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo
 Valor do Débito: R\$ 149,76 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: WILLIAN ATAYDE FLORIANO
 Processo nº: 50008330220208240029
 Guia nº: 1634722

Comarca: Vara Única da Comarca de Imaruí
 Valor do Débito: R\$ 43,72 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: WILLIAN GOMES MONTEIRO
 Processo nº: 50015943620208240028
 Guia nº: 1640993

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara
 Valor do Débito: R\$ 317,06 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: WILMAR FONTELES DE OLIVEIRA
 Processo nº: 03020746020168240062
 Guia nº: 1670269

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista
 Valor do Débito: R\$ 58,36 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ZELIA NOVAES DA SILVA
 Processo nº: 00007983820148240062
 Guia nº: 1615811

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista
 Valor do Débito: R\$ 318,44 / Data do Cálculo: 14/04/2022.
 DEVEDOR: ZELMAR ALMEIDA

Processo nº: 50074917920218240167
 Guia nº: 1592755
 Comarca: Vara Única da Comarca de Garopaba
 Valor do Débito: R\$ 142,08 / Data do Cálculo: 14/04/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS
PROCESSUAIS
PRAZO: 30 DIAS
RELAÇÃO Nº 0097/2022

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos da Lei nº 17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ALCEU MEZZALIRA

Processo nº: 03002343020188240002

Guia nº: 1638361

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário

Valor do Débito: R\$ 247,82 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ALDERI ALVES DOS SANTOS

Processo nº: 03008139320168240051

Guia nº: 1611387

Comarca: Vara Única da Comarca de Ponte Serrada

Valor do Débito: R\$ 88,75 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ALEXANDRE ANDRE SABINO

Processo nº: 50212977420208240020

Guia nº: 1636091

Comarca: Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Criciúma

Valor do Débito: R\$ 539,59 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ANA CRISTINA RAMOS ISSIBA

Processo nº: 09021729820168240125

Guia nº: 1574905

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 108,10 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ANDERSON KUNICKI

Processo nº: 50023668420208240032

Guia nº: 1656390

Comarca: Vara Única da Comarca de Itaiópolis

Valor do Débito: R\$ 274,80 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ANDRE LUIS BACHA

Processo nº: 00055569720128240040

Guia nº: 1626904

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna

Valor do Débito: R\$ 51,86 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ANGELA MARIA DA SILVA CIDADE

Processo nº: 50473715920208240023

Guia nº: 1634167

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis

Valor do Débito: R\$ 308,20 / Data do Cálculo: 15/04/2022.

DEVEDOR: ANICIO TORES

Processo nº: 50001822620198240054

Guia nº: 899827

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros
Púb. da Comarca de Rio do Sul
Valor do Débito: R\$ 342,16 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: Anieli Cristina Caggiano Menon
Processo nº: 50001916520118240022
Guia nº: 1622211

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
Valor do Débito: R\$ 162,15 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: ANTONIA LIBRES FURLANETTO PALUDO
Processo nº: 03021046820178240092
Guia nº: 1631170

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
Valor do Débito: R\$ 50,56 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: ANTONINHO SANTOS LEMOS
Processo nº: 00058578820138240014
Guia nº: 1658307

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos
Valor do Débito: R\$ 101,53 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: ANTONIO JULIAN
Processo nº: 00014741920088240022
Guia nº: 1621918

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
Valor do Débito: R\$ 43,65 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: CARLOS AIR ALVES
Processo nº: 00068651320128240022
Guia nº: 1645565

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
Valor do Débito: R\$ 146,50 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: CINTIA GRASIANE BIANCHINI
Processo nº: 09004029020188240031
Guia nº: 1634639

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
Estaduais da Comarca de Florianópolis
Valor do Débito: R\$ 144,74 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: CLEITON DANIEL ZENI
Processo nº: 03007038920168240085
Guia nº: 1642326

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas
Valor do Débito: R\$ 115,48 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: DAIANE GLONIKA STOLL
Processo nº: 50000836520138240022
Guia nº: 1657094

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
Valor do Débito: R\$ 146,50 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: DARCI DE SOUZA
Processo nº: 0000148391998240022
Guia nº: 1612787

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos
Valor do Débito: R\$ 127,46 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: DIRCEU SIMOES DE FARIAS
Processo nº: 03017597320188240058
Guia nº: 1638843

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul
Valor do Débito: R\$ 228,97 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: EDSON MENDES DE SOUZA
Processo nº: 50000543820108240016
Guia nº: 1622722

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal
Valor do Débito: R\$ 88,08 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: ELIANE OTILIA KNOBLAUCH DA SILVA
Processo nº: 00024344720078240074
Guia nº: 1573088

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Trombudo Central
Valor do Débito: R\$ 378,60 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: ELMO JOSE SCHUH
Processo nº: 00013406620128240049

Guia nº: 1632734

Comarca: Vara Única da Comarca de Pinhalzinho
Valor do Débito: R\$ 77,89 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: Elton Silveira
Processo nº: 50666044220208240023
Guia nº: 1667610

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
Estaduais da Comarca de Florianópolis
Valor do Débito: R\$ 281,46 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: EMILSON MARQUES MODESTO
Processo nº: 50001729220208240103
Guia nº: 1639928

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari
Valor do Débito: R\$ 53,73 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: EMYLI THAYNARA GNOATTO DE LIMA
Processo nº: 50018897320218240049
Guia nº: 1636792

Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário
Valor do Débito: R\$ 58,17 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: EN THEO INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - EPP
Processo nº: 03021783720178240282
Guia nº: 1617044

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna
Valor do Débito: R\$ 57,21 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: EVERTON KLAUK
Processo nº: 50000448520208240034
Guia nº: 1643998

Comarca: Vara Única da Comarca de Itapiranga
Valor do Débito: R\$ 285,60 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: FABIANO SILVERIO RAMOS
Processo nº: 50011518320198240040
Guia nº: 1649480

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Laguna
Valor do Débito: R\$ 432,72 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: GILMAR NEPPEL
Processo nº: 00017887520138240058
Guia nº: 1632383

Comarca: 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul
Valor do Débito: R\$ 101,74 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GAVIN
LTDA
Processo nº: 50007578620218240014
Guia nº: 1625205

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos
Valor do Débito: R\$ 307,06 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: IRACY DA SILVA
Processo nº: 09007499120158240011
Guia nº: 1642990

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
Estaduais da Comarca de Florianópolis
Valor do Débito: R\$ 132,45 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: JONATAS SILVA DOS SANTOS
Processo nº: 50122527320208240011
Guia nº: 1636404

Comarca: Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude
da Comarca de Brusque
Valor do Débito: R\$ 274,69 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: Jornal Impacto
Processo nº: 09012886920168240125
Guia nº: 1567878

Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e
Estaduais da Comarca de Florianópolis
Valor do Débito: R\$ 138,78 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
DEVEDOR: JOSE ROBERTO PALHANO
Processo nº: 00098817720098240022

Guia nº: 1625790 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos Valor do Débito: R\$ 122,91 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: JOSE SCUSSEL Processo nº: 50067370620208240028 Guia nº: 1650190 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Içara Valor do Débito: R\$ 305,65 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: LEENON DE JESUS DIAS Processo nº: 50068599020218240090 Guia nº: 1618233 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca de Florianópolis (Capital) - Norte da Ilha Valor do Débito: R\$ 68,02 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: LOIVIDI GUIMARAES DO NASCIMENTO Processo nº: 03058866620178240033 Guia nº: 1636220 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário Valor do Débito: R\$ 53,02 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: LUCIANA TAIS DO NASCIMENTO Processo nº: 50050939420208240006 Guia nº: 1664312 Comarca: 2ª Vara da Comarca de Barra Velha Valor do Débito: R\$ 344,49 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARCIO ALVES FERREIRA DE ALMEIDA Processo nº: 50008684120208240035 Guia nº: 1616665 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Ituporanga Valor do Débito: R\$ 665,24 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARCIO SCHWANZ Processo nº: 00041679020018240031 Guia nº: 1640508 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 128,27 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARIA ELISABETE TURRA Processo nº: 50445152520208240023 Guia nº: 1636073 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 283,45 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARIANO FAUSTINO DE OLIVEIRA Processo nº: 50030838220218240090 Guia nº: 1616782 Comarca: Vara da Família e Órfãos da Comarca de Florianópolis (Capital) - Norte da Ilha Valor do Débito: R\$ 274,48 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARILENE ANASTACIO Processo nº: 00086926420098240022 Guia nº: 1650160 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos Valor do Débito: R\$ 86,61 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: MARLON BORGES Processo nº: 00001100520198240029 Guia nº: 1642605 Comarca: Vara Única da Comarca de Imaruí Valor do Débito: R\$ 559,53 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: NELHA KEITEL BERWIG Processo nº: 00032894620068240014 Guia nº: 1619232 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Campos Novos Valor do Débito: R\$ 198,20 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: NELSON DA ROSA Processo nº: 50073730220208240018 Guia nº: 1632549 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó	Valor do Débito: R\$ 53,30 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: NEREU GUEDES RIBEIRO Processo nº: 00092287520098240022 Guia nº: 1644255 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos Valor do Débito: R\$ 162,17 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA Processo nº: 50637178520208240023 Guia nº: 1632452 Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 43,55 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: Ricardo Franchin Processo nº: 50000749720118240079 Guia nº: 1664186 Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Videira Valor do Débito: R\$ 75,57 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: RS EMBALAGENS LTDA. Processo nº: 03069184620158240011 Guia nº: 1625992 Comarca: Vara Comercial da Comarca de Brusque Valor do Débito: R\$ 43,02 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: SANDRA HENKELS SCHUBERT Processo nº: 00041623420028240031 Guia nº: 1642736 Comarca: Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis Valor do Débito: R\$ 80,41 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: SEMA INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME Processo nº: 00030154020118240036 Guia nº: 1630685 Comarca: Unidade Estadual de Direito Bancário Valor do Débito: R\$ 54,81 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: VALERIN PACHECO Processo nº: 00012160220198240126 Guia nº: 1614729 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Itapoá Valor do Débito: R\$ 95,83 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: VANESSA DOS SANTOS Processo nº: 50047057920208240011 Guia nº: 1626633 Comarca: Vara Cível da Comarca de Brusque Valor do Débito: R\$ 52,25 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: VILMAR DE ANDRADE Processo nº: 50018493120208240048 Guia nº: 1625249 Comarca: 1ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras Valor do Débito: R\$ 53,15 / Data do Cálculo: 15/04/2022. DEVEDOR: Zifirino Inácio Processo nº: 50032675920208240062 Guia nº: 1627601 Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista Valor do Débito: R\$ 1.155,81 / Data do Cálculo: 15/04/2022.
---	---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS FINAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS/DESPESAS
PROCESSUAIS
PRAZO: 30 DIAS
RELAÇÃO Nº 0098/2022
Por intermédio do presente, as partes relacionadas
ficam intimadas para, nos termos da Lei nº
17.654/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, contados
da publicação deste edital, efetuar o pagamento da

taxa de serviços judiciais/despesas processuais, cientes de que não o fazendo, os respectivos débitos poderão ser encaminhados ao protesto extrajudicial ou à inscrição em dívida ativa, bem como gerar restrição à emissão de certidão negativa estadual. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DEVEDOR: ARTHUR EMILIO REUTER

Processo nº: 50201462120208240005

Guia nº: 794787

Comarca: Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Balneário Camboriú

Valor do Débito: R\$ 163,80 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: CLEISIOVAN ZENI

Processo nº: 03007038920168240085

Guia nº: 1642325

Comarca: Vara Única da Comarca de Coronel Freitas

Valor do Débito: R\$ 115,48 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: DATA TRAINING TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA

Processo nº: 00069211420068240036

Guia nº: 892303

Comarca: Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trab. e Registros Púb. da Comarca de Jaraguá do Sul

Valor do Débito: R\$ 307,65 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: DIOGO SCHEFFER BAUER

Processo nº: 00004684920168240069

Guia nº: 1597092

Comarca: 2ª Vara da Comarca de Sombrio

Valor do Débito: R\$ 290,79 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: FABIANA TERRAS

Processo nº: 03012129020178240018

Guia nº: 1618712

Comarca: 4ª Vara Cível da Comarca de Chapecó

Valor do Débito: R\$ 53,16 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: GREICI KELLI FOGACA DE JESUS

Processo nº: 50000568720108240022

Guia nº: 1591125

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 191,93 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: IDIGIR ELOI ABAT'TI

Processo nº: 03022395120198240079

Guia nº: 1656068

Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Videira

Valor do Débito: R\$ 131,97 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: JOSE BONFIM DE FREITAS

Processo nº: 50066759620218240038

Guia nº: 1608344

Comarca: 1ª Vara da Família da Comarca de Joinville

Valor do Débito: R\$ 2.272,72 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: KELLY LILIAN GOMES

Processo nº: 50024791920208240103

Guia nº: 1618107

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Araquari

Valor do Débito: R\$ 103,76 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: LUIS CARLOS DE CAMPOS

Processo nº: 50093134420208240004

Guia nº: 1623983

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá

Valor do Débito: R\$ 52,14 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: Margarete Ortiz de Souza

Processo nº: 00021714520058240022

Guia nº: 1656561

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 122,02 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: MARILDE BUZIM

Processo nº: 50032675920208240062

Guia nº: 1627600

Comarca: 1ª Vara da Comarca de São João Batista

Valor do Débito: R\$ 1.155,81 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: Mauro Machado Schackow Correa

Processo nº: 00040451020108240016

Guia nº: 1626526

Comarca: 1ª Vara da Comarca de Capinzal

Valor do Débito: R\$ 378,41 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: MONICA CARDOSO DE ANDRADE

Processo nº: 50043874020208240062

Guia nº: 1588708

Comarca: 2ª Vara da Comarca de São João Batista

Valor do Débito: R\$ 297,62 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

DEVEDOR: NAIR MOREIRA DOS SANTOS

Processo nº: 00074575720128240022

Guia nº: 1658499

Comarca: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibaanos

Valor do Débito: R\$ 184,17 / Data do Cálculo: 16/04/2022.

Diretoria de Material e Patrimônio

Aviso de Licitação

A Diretoria de Material e Patrimônio torna público

que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 48/2022, às 13 horas do dia 4 de maio de 2022, para contratação de serviço continuado de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips e aparelhos celulares em regime de comodato, com troca programada a cada 30 meses, no regime de empreitada por preço unitário. Os interessados poderão acessar o edital pelo QR Code abaixo; ou, este e seus anexos, a partir do dia 18 de abril de 2022, por meio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual ocorrerá a sessão pública. Contato pelo telefone (48) 3287-8288 ou dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.



Florianópolis, 18 de abril de 2022.

*Republicado por incorreção

Graziela Meyer Juliani

Diretora

Extrato

EXTRATO DA APOSTILA N. 17/2019.005 DO CONTRATO N. 17/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA. EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta apostila a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do Contrato n. 17/2019, fazendo incidir o percentual negociado entre as partes de 10% (dez por cento), referente ao período compreendido entre 17.12.2020 e 16.12.2021. Florianópolis, 13 de abril de 2022. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 489 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de contratos. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento aos artigos 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE SAÚDE, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional da contratação emergencial n. 2022/40 celebrada entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e a empresa Imunizar clínica de vacinas LTDA., que têm por objeto o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina influenza para todos os magistrados e servidores ativos (efetivos e comissionados), militares, servidores à disposição, estagiários, residentes judiciais e voluntários (cadastrados na Diretoria de Gestão de Pessoas), nas unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC em que não há credenciada, referente ao Processo n. 0012877-64.2022.8.24.0710. Art. 2º Fica designada a servidora ADRIANE CRISTIANE ZIMER, matrícula 28003, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional da contratação emergencial n. 2022/40, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXSANDRO POSTALI - DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 490 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de credenciamento. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento aos artigos 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE SAÚDE, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestora operacional do Credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas nos municípios de Florianópolis e São José e habilitadas para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina influenza para o público-alvo estabelecido pelo Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, referente ao Processo n. 6640/2019. Art. 2º Fica designada a servidora ADRIANE CRISTIANE ZIMER, matrícula 28003, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional do Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação n. 36/2022, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXSANDRO POSTALI - DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DA PORTARIA DGA N. 527 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para as funções de gestor e de fiscal operacional de atas de registro de preços. O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento aos artigos 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013, RESOLVE: Art. 1º Fica designada a DIRETORA DE INFRAESTRUTURA, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de gestor operacional das Atas de Registro de Preços n. 2092 e n. 2093 (Processos n. 0014660-91.2022.8.24.0710 e

n. 0014664-31.2022.8.24.0710), celebradas entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário, e as empresas DMG distribuidora de Alimentos LTDA. - EPP e Alimenta Mais Distribuidora Eireli, respectivamente, que tem por objeto café em pó e açúcar refinado, referente ao Processo n. 0005935-16.2022.8.24.0710. Art. 2º Ficam designadas as servidoras VIVIANE GUEDES, matrícula 10777, e FABIANE DA SILVA MIGUEL, matrícula 25660, conforme suas atribuições institucionais, para exercer as funções de fiscal operacional das Atas de Registro de Preços n. 2092 e n. 2093, devendo: I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório; III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras, de acordo com o objeto contratado; e IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXSANDRO POSTALI - DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DA APOSTILA N. 104/2017.005 DO CONTRATO N. 104/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA. EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta apostila a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do Contrato n. 104/2017, fazendo incidir o percentual negociado entre as partes de 2% (dois por cento), referente ao período compreendido entre 12.6.2019 e 11.6.2020, e de 7% (sete por cento), referente ao período compreendido entre 12.6.2020 e 11.6.2021. Florianópolis, 13 de abril de 2022. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

EXTRATO DO ADITIVO N. 88/2017.011 DO CONTRATO N. 88/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO, E A EMPRESA CEPENGE ENGENHARIA LTDA. EPP.

DOS ACRÉSCIMOS: Ficam acrescidos ao contrato ora aditado os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER ACRESCIDADA	UNIDADE
97	Instalação de rodapé de madeira	242	m
455	Instalação de parede de gesso acartonado (RF)	32,5	m²

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Florianópolis, 13 de abril de 2022. ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - ALEXSANDRO POSTALI - Diretor-Geral Administrativo.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA DGP N. 545 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Concede licença especial à servidora para atender pessoa com deficiência.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da atribuição conferida pelo artigo 2º da Instrução Normativa DGA n. 1/2012, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 0015125-03.2022.8.24.0710, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos dos artigos 27 e 150 da Lei n. 17192/2017, licença especial para atender pessoa com deficiência,

reduzindo a jornada de trabalho para 4 (quatro) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano, a ANA CAROLINA GONCALVES CORREIA, matrícula 34045, ocupante do cargo de Analista Jurídico, lotada na Comarca de Blumenau - Foro Central, a contar de 18-4-2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Veit Braun

Diretor de Gestão de Pessoas

Comarcas

Armazém

Direção do Foro - Decisão

SEI N. 0006623-12.2021.8.24.0710

DECISÃO

Trata-se de procedimento de apresentação do Livro Caixa de Receitas e Despesas relativo ao ano 2020, pela responsável pela Escrivania de Paz do município de São Martinho, comarca de Armazém, em conformidade com a Circular CGJ/SC n. 16/2016 e do Provimento n. 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Chefe da Secretaria do foro certificou que a responsável pela serventia foi a interina Emanuela Preis Spindola Michels.

DECIDO

Conforme decisão e parecer constantes da Circular 61/2022 da CGJ/SC, emitida nos autos 0033109-34.2021.8.24.0710, as conferências dos lançamentos contábeis efetuados pelos interinos já são efetuadas em suas prestações de contas (arts. 466-C, XV; 466-T, §1º e §2º; 466-V; 466-AM, §1º e §2º; e 466- AO, todos do CNCGJ), razão pela qual não há necessidade, por ora, do encaminhamento dos livros dos interinos à Contadoria Estadual.

Assim, DECLARO VISADO o Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, exercício 2020, da Escrivania de Paz de São Martinho e DETERMINO o arquivamento destes autos.

RESSALTO que a entrega anual à Secretaria do Foro continua obrigatória mesmo aos interinos e interventores, a teor do art. 11 do Provimento CNJ n. 45/2015.

Intime-se o interino e efetuem-se as publicações necessárias. Cumpra-se. Armazém, data da assinatura eletrônica

Michele Vargas

Juiza Diretora do foro

Documento assinado eletronicamente por Michele Vargas, DIRETORA DO FORO, em 11/04/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 6197753 e o código CRC 98C7626A.

SEI n. 0008300-43.2022.8.24.0710

DECISÃO

Trata-se de procedimento de apresentação do Livro Caixa de Receitas e Despesas relativo ao ano 2021, pela responsável pela Escrivania de Paz do município de São Martinho, comarca de Armazém, em conformidade com a Circular CGJ/SC n. 16/2016 e do Provimento n. 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Chefe da Secretaria do foro certificou que a responsável pela serventia foi a interina Emanuela Preis Spindola Michels.

DECIDO

Conforme decisão e parecer constantes da Circular 61/2022 da CGJ/SC, emitida nos autos 0033109-34.2021.8.24.0710, as conferências dos lançamentos contábeis efetuados pelos interinos já são efetuadas em suas prestações de contas (arts. 466-C, XV; 466-T, §1º e §2º; 466-V; 466-AM, §1º e §2º; e 466- AO, todos do CNCGJ), razão pela qual não

há necessidade, por ora, do encaminhamento dos livros dos interinos à Contadoria Estadual.

Assim, DECLARO VISADO o Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, exercício 2021, da Escrivania de Paz de São Martinho e DETERMINO o arquivamento destes autos.

RESSALTO que a entrega anual à Secretaria do Foro continua obrigatória mesmo aos interinos e interventores, a teor do art. 11 do Provimento CNJ n. 45/2015.

Intime-se o interino e efetuem-se as publicações necessárias. Cumpra-se. Armazém, data da assinatura eletrônica.

Michele Vargas

Juiza Diretora do foro

Documento assinado eletronicamente por Michele Vargas, DIRETORA DO FORO, em 11/04/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 6197752 e o código CRC F4F1C4F7.

0008300-43.2022.8.24.0710

SEI 0006651-77.2021.8.24.0710

DECISÃO

Trata-se de procedimento de apresentação do Livro Caixa de Receitas e Despesas relativo ao ano 2020, pela Escrivania de Paz do município de Gravatal, comarca de Armazém, em conformidade com a Circular CGJ/SC n. 16/2016 e do Provimento n. 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Chefe da Secretaria do foro certificou que o responsável pela serventia foi o interino Jânio Raldi Santana Júnior.

DECIDO

Conforme decisão e parecer constantes da Circular 61/2022 da CGJ/SC, emitida nos autos 0033109-34.2021.8.24.0710, as conferências dos lançamentos contábeis efetuados pelos interinos já são efetuadas em suas prestações de contas (arts. 466-C, XV; 466-T, §1º e §2º; 466-V; 466-AM, §1º e §2º; e 466- AO, todos do CNCGJ), razão pela qual não há necessidade, por ora, do encaminhamento dos livros dos interinos à Contadoria Estadual.

Assim, DECLARO VISADO o Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, exercício 2020, da Escrivania de Paz de Gravatal e DETERMINO o arquivamento destes autos.

RESSALTO que a entrega anual à Secretaria do Foro continua obrigatória mesmo aos interinos e interventores, a teor do art. 11 do Provimento CNJ n. 45/2015.

Intime-se o interino e efetuem-se as publicações necessárias. Cumpra-se. Armazém, data da assinatura eletrônica

Michele Vargas

Juiza Diretora do foro

Documento assinado eletronicamente por Michele Vargas, DIRETORA DO FORO, em 11/04/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 6197747 e o código CRC 11134418.

0006651-77.2021.8.24.0710

SEI N. 0008299-58.2022.8.24.0710

DECISÃO

Trata-se de procedimento de apresentação do Livro Caixa de Receitas e Despesas relativo ao ano 2021, pelo responsável pela Escrivania de Paz do município de Gravatal, comarca de Armazém, em conformidade com a Circular CGJ/SC n. 16/2016 e do Provimento n. 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Chefe da Secretaria do foro certificou que o responsável pela serventia foi o interino Jânio Raldi Santana Júnior.

DECIDO

Conforme decisão e parecer constantes da Circular 61/2022 da CGJ/

SC, emitida nos autos 0033109-34.2021.8.24.0710, as conferências dos lançamentos contábeis efetuados pelos interinos já são efetuadas em suas prestações de contas (arts. 466-C, XV; 466-T, §1º e §2º; 466-V; 466-AM, §1º e §2º; e 466-AO, todos do CNECJ), razão pela qual não há necessidade, por ora, do encaminhamento dos livros dos interinos à Contadoria Estadual.

Assim, DECLARO VISADO o Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, exercício 2021, da Escritania de Paz de Gravatal e DETERMINO o arquivamento destes autos.

RESSALTO que a entrega anual à Secretaria do Foro continua obrigatória mesmo aos interinos e interventores, a teor do art. 11 do Provimento CNJ n. 45/2015.

Intime-se o interino e efetuem-se as publicações necessárias. Cumpra-se. Armazém, data da assinatura eletrônica

Michele Vargas

Juíza Diretora do foro

Documento assinado eletronicamente por Michele Vargas, DIRETORA DO FORO, em 11/04/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador 6197735 e o código CRC 6A982E13.

0008299-58.2022.8.24.0710 6197735v6

Criciúma

Direção do Foro - Portaria

PORTARIA N. 01/2022

O Doutor Marlon Jesus Soares de Souza, Juiz de Direito da Vara da Família da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei,

Resolve:

Considerando que os processos de averiguação de paternidade deverão ser processados de forma administrativa, através do sistema SEI, e, cumpridos pela Secretaria do Foro, a fim de dar agilidade ao procedimento, DETERMINO que:

1) verifique-se o endereço da parte requerente, sendo esta residente em outra Comarca, determino que seja remetido à Comarca competente

para análise e processamento.

2) sendo a parte interessada residente nesta Comarca de Criciúma, verifique-se se foi informado o nome e endereço do suposto pai.

2. 1 - Caso não tenha informação sobre o nome e/ou endereço do suposto pai, deverá ser intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer ao Fórum de Criciúma (Secretaria) mediante agendamento, a fim de prestar mais informações referentes ao endereço do suposto pai. Por ocasião de seu comparecimento, deverá ser informada à genitora da criança sobre as circunstâncias legais que envolvem os fatos, e, principalmente, sobre os direitos da criança.

2.2 - Apresentados os dados, notifique-se o suposto pai, a fim de manifestar-se sobre a paternidade atribuída, no prazo de 30 (trinta) dias, com a lavratura do respectivo termo de reconhecimento, em caso de reconhecimento positivo da paternidade (lei nº 8.560/1992, art. 2º, § 3º).

2.3 - Havendo recusa por parte da genitora de fornecer os dados do suposto pai ou decorridos 30 (trinta) dias desde a intimação sem que haja o comparecimento do suposto pai ou não reconhecida a paternidade, DE-SE vista ao Ministério Público.

3) Sobre vindo manifestação ministerial no sentido de arquivamento do feito, archive-se o respectivo procedimento administrativo com as baixas de estilo.

3.1) Sobre vindo manifestação ministerial no sentido de homologar o reconhecimento da paternidade, lavre-se o competente termo e comunique-se o cartório competente.

4) Face as limitações do sistema SEI no tocante ao cumprimento da ordem, bem como a organização da Secretaria do Foro, fica a cargo do(a) Chefe de Secretaria a escolha dos instrumentos para proceder as intimações e agendamentos, podendo dispor das mesmas ferramentas disponíveis em processos de natureza judicial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, COM URGÊNCIA, com remessa de cópias ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à OAB, à Secretaria do foro e à Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Criciúma, 12 de abril de 2022.

Marlon Jesus Soares de Souza

Juiz de Direito

Vara da Família

Tribunal de Justiça**Presidência**

Edital

Presidente Portaria

1ª Vice-Presidência

Edital

Conselho da Magistratura

Edital de Publicação de Acórdãos

Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão

Diretoria-Geral Administrativa

Ato

Expediente

1	Diretoria de Orçamento e Finanças	11
	Relação	11
1	Edital de Intimação	11
1		
2	Diretoria de Material e Patrimônio	27
	Aviso de Licitação	27
2	Extrato	27
2		
2	Diretoria de Gestão de Pessoas	28
	Portaria	28
2		
	Comarcas	29
7		
7	Armazém	29
	Direção do Foro - Decisão	29
10		
10	Criciúma	30
11	Direção do Foro - Portaria	30



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça

Des. João Henrique Blasi

Presidente

Des. Altamiro de Oliveira

1º Vice-Presidente

Desa. Denise Volpato

Corregedora-Geral da Justiça

Des. Getúlio Corrêa

2º Vice-Presidente

Des. Gerson Cherem II

3ª Vice-Presidente

Des. Rubens Schulz

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial